

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação – SMER, e sob a responsabilidade da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 5867 de 2026 torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**, para execução dos projetos aprovados pelo Decreto nº 32592/2026, com fundamento no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 29.215/2023.

INFORMAÇÕES GERAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: Indeterminado

TABELA DE PREÇOS: Disponível no Anexo II – Termo de Referência.

As regras para participação deste Credenciamento estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, no endereço: e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Em caso de dúvidas ou manifestações relacionadas a este Edital os interessados deverão encaminhar e-mail para smer.credenciamento@telemacoborba.pr.gov.br, sendo que a Comissão de especial de contratação terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta.

Telêmaco Borba, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANA DIAS MOREIRA
Data: 11/09/2026 14:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvana Dias Moreira
Presidente da Comissão de Contratação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 – SMER

PREAMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação – SMER, e sob a responsabilidade da Comissão Especial de Contratação do Credenciamento relacionado a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, designada por meio da Portaria nº 5867 de 2026, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**, para execução dos projetos aprovados pelo Decreto nº 32592/2026 de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 29.215/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares.

INFORMAÇÕES GERAIS

O credenciamento não implica na obrigação da Prefeitura em efetuar quaisquer solicitações de serviços, constituindo-se em mero banco de fornecedores credenciados, aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.

O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Manifestações relacionadas a este Edital deverão ser feitas por escrito, através do endereço de e-mail: smer.credenciamento@telemacoborba.pr.gov.br sendo que a Comissão de Contratação terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta.



1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, destinadas à execução dos projetos aprovados pelo Decreto Municipal nº 32.592, de 18 de maio de 2026, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, que poderão ser chamados quando e se houver demanda, em regime de não exclusividade, cumpridas as exigências e condições descritas neste Edital.

1.2 As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, na classificação abaixo:

Dotação:	Órgão	Unidade	Ação	Elemento de Despesa:
354	10	2	2161	33390340000

3. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

3.1 No credenciamento, serão adotadas as seguintes fases:

- a) chamamento público;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação;
- d) etapa recursal;
- e) credenciamento; e
- f) contratação para prestação do serviço.

3.2 Este credenciamento ficará permanentemente aberto, durante seu prazo de vigência, para inscrição de novos interessados.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

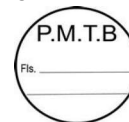
4.1 Não poderão participar deste Credenciamento:



- 4.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.2 A pessoa física que se encontre impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.4 Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.1.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

5. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O Requerimento de Credenciamento (Anexo III) e os documentos necessários à habilitação previstos no item 6 deste Edital deverão ser encaminhados, em formato digital (PDF), para protocolo@telemacoborba.pr.gov.br endereço eletrônico oficial do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba durante todo o período de vigência deste Chamamento Público.
- 5.2. No Campo "Assunto" do e-mail deverá constar obrigatoriamente a seguinte identificação: "CHAMAMENTO Nº 05/2026 – SMER – CREDENCIAMENTO – [NOME COMPLETO DO INTERESSADO]"
- 5.3. No corpo da mensagem eletrônica o interessado deverá informar, no mínimo:



- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Telefone para contato;
- d) Endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de comunicações oficiais.

5.4. Todos os documentos deverão ser encaminhados em arquivos legíveis e completos, cabendo ao interessado a responsabilidade pela qualidade, integridade e autenticidade dos documentos enviados, o requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.5. Considerar-se-á protocolado o pedido na data e horário do recebimento do e-mail pelo Protocolo Geral, observado o registro eletrônico correspondente.

5.6. A Administração não se responsabilizará por falhas de transmissão, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis ou mensagens enviadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital.

5.7. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Especial de Contratação, que verificará o atendimento integral às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

5.8. O pedido de inscrição, acompanhado da documentação, será analisado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do protocolo, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Comissão de Contratação.

5.9. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

5.10. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.11. A Comissão de Contratação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados em formato digital quando do prazo de recurso, na hipótese de dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade das informações.

5.12. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação elaborará Ata de Habilitação contendo a relação dos interessados habilitados e daqueles que poderão apresentar recurso, consignando, para estes últimos, a devida fundamentação dos motivos que ensejaram a decisão da Comissão.



5.13. A Ata de Habilitação será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

5.14. Os interessados em apresentar recurso em razão de inconformidades na documentação poderão sanar as pendências apontadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da Ata de Habilitação no Boletim Oficial do Município.

5.15. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada e deferimento da Comissão de Contratação.

5.16. A documentação complementar deverá ser encaminhada no endereço eletrônico do protocolo Geral protocolo@telemacoborba.pr.gov.br observadas as orientações previstas neste Edital.

5.17. Apresentada a documentação complementar, a Comissão de Contratação procederá à nova análise dos documentos. O resultado dessa análise será divulgado na próxima Ata de Habilitação publicada pela Comissão.

5.18. Caso o interessado não apresente a documentação necessária à regularização das inconformidades dentro do prazo estipulado, será considerado inabilitado quanto ao respectivo requerimento de credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo requerimento, nos termos deste Edital.

5.19. Decorrido o prazo do item 5.14 a comissão analisará a documentação solicitada e elaborará ata dos habilitados e inabilitados;

5.20. As atas das sessões serão publicadas no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal;

5.21. Estando regular e apto a contrato com a administração pública, o credenciado será contratado através de Processo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

5.22. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, mesmo em razão da sua essencialidade, outrossim, priorizará as contratações através de concurso público, quando aplicável, para os casos de contratação de profissionais previstos no quadro, resguardando a impessoalidade e demais princípios norteadores da administração pública.

5.23. É dever do credenciado manter as condições de habilitação, durante toda a



vigência deste credenciamento, atualizando, para tal fim, a documentação cuja vigência tenha expirado.

5.24. Na hipótese de alteração substancial das condições deste edital ou do Termo de Referência, os participantes já credenciados deverão ser convocados para atualizarem a documentação e ratificarem sua adesão às novas condições, sob pena de descredenciamento.

5.25. A adesão e permanência do credenciado a este Edital e ao respectivo Termo de Credenciamento implica a aceitação prévia e integral das eventuais alterações supervenientes no instrumento convocatório, nos seus anexos e nas atualizações de preços que venham a ocorrer.

5.26. Caso o credenciado discorde das alterações supervenientes ou das atualizações de preços, deverá manifestar-se formalmente pelo Descredenciamento no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da alteração. A ausência de manifestação formal no prazo estipulado será considerada como aceitação tácita das novas condições.

5.27. Trimestralmente, será realizada avaliação de desempenho, bem como a verificação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do item 5.6 do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) As exigências de qualificação técnica serão aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

6.4. DECLARAÇÕES

- a) Requerimento de credenciamento, conforme Anexo III deste edital;
- b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo IV deste edital;
- c) Declaração de Ciência, Responsabilidade e Ausência de Vínculo, conforme Anexo V deste edital.
- d) Declaração de termo de aceite de remuneração, conforme Anexo VI deste edital;
- e) Declaração de disponibilidade para execução dos serviços, conforme Anexo VII deste edital;

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da Ata de Habilitação no Boletim Oficial do Município.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico ao endereço oficial do Protocolo Geral do Município, protocolo@telemacoborba.pr.gov.br devendo os documentos estar em formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes por arquivo.

7.3. No campo assunto da mensagem eletrônica deverá constar obrigatoriamente a identificação: "RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SMER – NOME DO INTERESSADO".

7.4. Recebido o recurso, este será encaminhado à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou, mantido o entendimento, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para julgamento.



7.5. Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, encaminhados por meio diverso do previsto ou subscritos por pessoa sem legitimidade para representar o interessado.

7.6. O recurso não impedirá o prosseguimento do processo de credenciamento em relação aos demais interessados, ressalvada decisão em contrário da autoridade competente.

7.7. O julgamento dos recursos será publicado no Boletim Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para ciência dos interessados.

7.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a respectiva Ata de Habilitação, observadas as disposições deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Proferido o resultado final, após a etapa recursal, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.2. O credenciamento do interessado será divulgado no Boletim Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e comunicado por e-mail.

9. O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1 O credenciamento possui caráter não competitivo, destinado à habilitação de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, não havendo classificação ou ranqueamento dos credenciados para fins de distribuição



da demanda. A convocação para a prestação dos serviços observará os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

9.2 Os requisitos de qualificação técnica e experiência profissional exigidos para o credenciamento deverão ser comprovados na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II, constituindo condições para a habilitação e o credenciamento do interessado.

9.3 A convocação dos profissionais credenciados observará a ordem cronológica de protocolo, considerando a data e o horário de recebimento da documentação pelo Protocolo Geral, após a conclusão da habilitação e o encerramento da fase recursal, quando houver.

9.3.1 A lista de convocação será formada pelos interessados definitivamente habilitados e credenciados, após a conclusão da análise da documentação, do julgamento dos recursos e da homologação, quando cabível, observada a organização por função, modalidade, projeto ou finalidade, conforme a estrutura da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação. A ordem inicial será estabelecida pela data e horário do protocolo da documentação completa, sendo preservada de forma sucessiva durante a vigência do credenciamento.

9.4 A convocação será dirigida ao primeiro profissional da respectiva lista que esteja regularmente habilitado, disponível e apto a atender à demanda esportiva específica, conforme as condições, requisitos, modalidade, projeto, local e programação definidos no Documento de Demanda Esportiva, respeitada, em todos os casos, a ordem de convocação estabelecida.

9.4.1 A verificação da disponibilidade e da aptidão do profissional terá caráter exclusivamente operacional, destinada a confirmar sua capacidade de atendimento às condições da demanda apresentada, **não podendo ser utilizada para alterar, antecipar ou preterir a ordem cronológica da lista de credenciados.** O profissional que estiver habilitado, disponível e apto será convocado conforme sua posição na respectiva lista.

9.5 Novos interessados poderão requerer o credenciamento durante toda a vigência deste Edital, sendo incluídos ao final da respectiva lista de convocação, respeitada rigorosamente a ordem cronológica do protocolo da documentação completa e da habilitação.



9.5.1 Nos casos de reposicionamento ao final da lista, o número e a data do protocolo original **não serão utilizados para restabelecer, preservar ou recuperar a posição anteriormente ocupada pelo credenciado**. Caso dois ou mais credenciados sejam reposicionados no mesmo ato ou ciclo, o protocolo original será utilizado **exclusivamente como critério de desempate entre os profissionais reposicionados**, para definição da ordem entre eles.

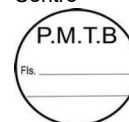
9.6 O credenciado que, regularmente convocado antes da assinatura do contrato, não puder ou não tiver interesse em atender à demanda deverá comunicar formalmente sua desistência ou indisponibilidade à Administração. A manifestação formal, por si só, não implicará descredenciamento, sendo o credenciado reposicionado ao final da respectiva lista de convocação, com o devido registro da ocorrência.

9.6.1 As atualizações da lista não eliminarão os registros anteriores, devendo ser preservado o histórico das posições, convocações, recusas, indisponibilidades, reposicionamentos, contratações e demais movimentações, com indicação de suas respectivas datas, motivos e fundamentos.

9.6.2 A lista de convocação e suas atualizações serão formalizadas e publicadas pela Administração sempre que houver movimentação que altere sua composição ou ordem, incluindo novos credenciamentos, convocações, reposicionamentos, encerramentos contratuais, descredenciamentos ou outras alterações pertinentes, assegurada a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

9.6.3 Nas publicações da lista de credenciados e de suas atualizações, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, com utilização de mascaramento ou anonimização dos dados pessoais que não sejam necessários à publicidade do procedimento.

9.7 A lista de convocação terá caráter sucessivo, não sendo reiniciada a cada nova atualização. O ingresso de novo credenciado ocorrerá ao final da respectiva lista, e os reposicionamentos decorrentes de desistência, indisponibilidade ou encerramento regular de contrato não alterarão a ordem dos demais credenciados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital. A convocação dos credenciados observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios:



- a) os credenciados serão convocados rigorosamente de acordo com a ordem cronológica de protocolo do credenciamento e respectiva habilitação;
- b) os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura;
- c) é vedada a prorrogação ou renovação do contrato quando houver credenciado habilitado aguardando convocação na respectiva lista, assegurando-se o rodízio e a igualdade de oportunidades entre os credenciados;
- d) Encerrado regularmente o contrato, 12 (doze) meses, e permanecendo a demanda da Administração, o credenciado anteriormente contratado será reposicionado ao final da respectiva lista de convocação, sendo considerada, para fins de registro da nova posição, a data do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do contrato, preservada a ordem dos demais credenciados.
- e) a Administração, ao realizar a convocação, observará a compatibilidade entre a qualificação do credenciado, a natureza da demanda, o projeto ou finalidade a ser executado e o local de prestação dos serviços, **sem prejuízo da observância da ordem de convocação**.

9.8 A convocação dos profissionais credenciados observará sistema de rodízio, mediante respeito à ordem estabelecida na respectiva lista, de modo que, havendo demanda esportiva, seja convocado o primeiro profissional regularmente habilitado, disponível e apto a atender às condições da demanda, observadas sua função, modalidade, projeto ou finalidade, conforme o caso.

9.8.1 Encerrado regularmente o contrato celebrado com o profissional credenciado, caso persista a necessidade da Administração, o profissional será reposicionado ao final da respectiva lista de convocação, passando a integrar o rodízio novamente em posição posterior aos demais profissionais que aguardam convocação. Para fins de registro dessa movimentação, será considerada como data de referência o primeiro dia útil subsequente ao término do contrato.

9.9 A lista de profissionais credenciados será mantida atualizada e deverá conter, no mínimo, a posição do profissional na respectiva lista, sua identificação, o número e a data e horário do protocolo, a função, modalidade, projeto ou finalidade a que estiver vinculado, a situação do credenciamento e o histórico das movimentações ocorridas, incluindo convocações, desistências, indisponibilidades,



reposicionamentos, contratos celebrados e respectivos encerramentos, com indicação da data, motivo e fundamento da movimentação.

9.10 Cada convocação será precedida de Documento de Demanda Esportiva, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, com numeração sequencial e vinculação ao processo de credenciamento e, quando houver, ao respectivo contrato, destinado a demonstrar a necessidade concreta da Administração e a fundamentar a convocação do profissional.

9.10.1 O Documento de Demanda Esportiva deverá conter, no mínimo: a identificação do processo, projeto ou finalidade, modalidade e função; a justificativa da demanda e descrição das atividades; o local de execução e público-alvo; as quantidades necessárias de profissionais, aulas, atividades ou atendimentos; os requisitos técnicos pertinentes; a programação e os períodos previstos para execução; as horas necessárias à execução da demanda; o valor unitário e o valor máximo estimado; a dotação orçamentária correspondente; a identificação da lista consultada e da posição do profissional convocado; e a identificação dos responsáveis por sua elaboração, gestão, fiscalização e autorização.

9.11 A lista de convocação será mantida pela Administração de forma atualizada e conterá, no mínimo, a posição do credenciado, identificação do credenciado, número do protocolo, data e horário do protocolo, função, modalidade e/ou projeto ou finalidade, situação do credenciado e histórico das movimentações ocorridas, incluindo convocação, recusa, indisponibilidade, reposicionamento, contratação e encerramento contratual, com indicação da data, motivo e fundamento do respectivo ato.

9.12 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas após a celebração do contrato sujeitará o contratado às medidas e sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.13 A convocação para contratação será precedida da elaboração do **Documento de Demanda Esportiva**, instrumento próprio, numerado sequencialmente e vinculado ao presente credenciamento, que deverá demonstrar a existência da demanda concreta da Administração e indicar o projeto ou finalidade, modalidade, função, atividades a serem executadas, local de execução, público-



alvo, quantitativos, requisitos técnicos, cronograma, carga horária necessária, valor e dotação orçamentária, bem como a identificação da lista de credenciados consultada e da posição do profissional convocado na respectiva lista.

9.14 É vedada a subcontratação do objeto deste credenciamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Administração municipal formalizará processo de contratação e convocará o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de contrato.

10.2. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do credenciado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

10.3. É condição para a formalização do contrato a manutenção das condições de habilitação e a consulta aos portais de cadastro de sanções, a fim de confirmar que o credenciado não está cumprindo penalidade que o impeça de contratar com o Município de Telêmaco Borba.

10.4. As contratações decorrentes do credenciamento obedecerão às regras da Lei nº. 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº. 29.215 e 29216, ambos de 2023, e os termos da minuta do instrumento contratual, Anexo XVIII deste edital.

10.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições, rotinas e prazos para prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo II e Tabelas de Referência, Anexo XVI.

12. DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO

12.1. Para fins de contratação, será adotado o valor tabelado constante no Termo



de Referência, Anexo II deste edital.

12.2. Os valores estabelecidos poderão ser:

- a) reajustados periodicamente, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo II, observada a legislação vigente;
- b) revisados a qualquer tempo, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo implicar majoração ou redução dos valores, mediante justificativa técnica da Administração.

12.3. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de RPA ou documento equivalente, condicionado ao ateste da fiscalização do contrato.

12.4. Os encargos tributários, previdenciários, fiscais e trabalhistas incidentes sobre a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

12.5 A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante Modelo de Medição das Atividades Executadas, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, o qual será preenchido pelo credenciado, com o registro das atividades efetivamente realizadas no período, e posteriormente submetido à conferência, validação e ateste pelo Fiscal do Contrato, constituindo condição para a liberação do pagamento.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado contados da data de publicação do edital.

13.2 Ao final do período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado a vigência do edital.

13.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5 As contratações decorrentes deste credenciamento terão vigência de até doze (12) meses, contados da assinatura do contrato respectivo Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

13.6 Cada contratação possui natureza individual e autônoma, não implicando direito subjetivo à renovação ou continuidade.

13.7 É expressamente vedada a prorrogação, renovação ou continuidade de contrato quando houver credenciado habilitado e ainda não convocado na respectiva ordem de convocação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

14.1.1 Executar as atividades previstas no instrumento contratual, em conformidade com o objeto, as especificações, condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XVI e no Termo de Referência, observando os prazos e padrões de qualidade aplicáveis à prestação dos serviços.

14.1.2 Executar as atividades contratadas de acordo com a programação, os locais e os períodos previstos para os respectivos projetos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, mantendo autonomia técnica e profissional quanto à condução das atividades de sua responsabilidade.

14.1.3 Eventuais necessidades de alteração de local, período ou programação que possam interferir na execução do projeto deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação – SMER e formalizadas conforme o procedimento estabelecido no Anexo XI deste Edital, mediante formulário próprio e devidamente justificado, para fins de organização e registro da execução contratual, com posterior publicação no Boletim Oficial do Município, quando cabível.

14.2 Manter atualizados os registros das atividades executadas, incluindo cadastros dos alunos, registros de frequência (chamada), participação e demais informações relacionadas à prestação dos serviços, garantindo sua fidedignidade e disponibilização ao Fiscal do Contrato para fins de conferência e validação da medição.



14.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como encargos sociais, taxas, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, inclusive aquelas decorrentes do deslocamento entre os locais de execução das aulas, quando houver, e outras que incidam sobre a execução do objeto, observadas as obrigações legalmente atribuídas à Administração.

14.4 Responder por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade técnica, quando exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais. Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, nos termos estabelecidos neste Edital.

14.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado.

14.7 Elaborar o planejamento técnico e a programação das atividades relacionadas ao objeto contratado, observadas as diretrizes, objetivos e cronograma geral estabelecidos para o respectivo projeto, podendo participar de reuniões de alinhamento e planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação – SMER.

14.8 Executar os serviços de forma compatível com o funcionamento dos espaços e equipamentos públicos utilizados para os projetos, de modo a não prejudicar as demais atividades regularmente programadas pela Administração.

14.9 Manter sigilo sobre as informações e os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais – LGPD, sendo vedada a divulgação ou utilização indevida dessas informações para finalidade diversa da contratada.

14.10 Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e ética na execução das atividades, mantendo conduta compatível com a função desempenhada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração Municipal especialmente designados, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 29.203, de 2023, ou por seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes às suas atribuições, nos termos da legislação aplicável;

15.2 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, observadas as obrigações e responsabilidades atribuídas à Administração neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado, quando solicitados pelo credenciado.

15.4 Garantir o acesso e a permanência do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

15.5 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação; e

15.6 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Edital e no instrumento contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu credenciamento.

16.2 O pedido de credenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo



em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste edital.

16.3 O pedido de credenciamento deverá ser formalizado mediante requerimento próprio (Anexo VIII), devidamente assinado pelo interessado ou por seu procurador, e enviado pelo email: protocolo@telemacoborba.pr.gov.br

16.4 Será descredenciada o participante:

- a) Que, após a celebração do contrato, descumprir injustificadamente as obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das demais hipóteses de credenciamento e das sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- b) Que não executar os serviços no prazo previsto ou descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital;
- c) Que for penalizada com sanção que a impeça de contratar com o Município de Telêmaco Borba;
- d) Que, mesmo após notificada, não atualize a documentação exigida para fins de credenciamento;
- e) Que receba avaliação de desempenho insuficiente, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo II)

Parágrafo único. A recusa, desistência ou manifestação formal de indisponibilidade apresentada pelo credenciado antes da assinatura do contrato, nos termos do item 9.6 deste Edital, não caracterizará, por si só, hipótese de credenciamento, devendo ser aplicado o reposicionamento ao final da respectiva lista.

17. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1 As formas e os prazos de pagamento se encontram pormenorizados no Termo de referência, anexo II deste edital;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 Advertência;



18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5 Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório: Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

I) De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II) De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

III) De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.6 Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.2 a 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

- a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

18.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.
- b) Fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- f) para os itens 18.1.4 a 18.1.7 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

18.1.8 Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

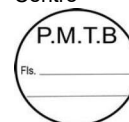
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item Sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

1) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento



contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

2) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

18.1.9 A multa prevista no item 19.1.9 “IIIb”, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

18.1.10 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

18.1.11 Compensatória, nos seguintes percentuais:

I) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

II) 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.1.12 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.2; 19.1.3 e 19.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:



18.1.12.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

18.1.12.2 der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

18.1.12.3 deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses

18.1.12.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

18.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 18.1.4 a 18.1.7, deste Edital, bem como as cláusulas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

18.1.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

18.1.15 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

18.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.18 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.1.19 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.1.20 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

18.1.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

18.1.22 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- c) os danos que dela provierem para o contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.23 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

I. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

II. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.1.24 São circunstâncias atenuantes:

a primariedade;

- a) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- b) a reparação do dano antes do julgamento; e
- c) confessar a autoria da infração.

I) Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18.1.25 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.1.26 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.1.27 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.1.28 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.1.29 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DO MODELO DE GESTÃO

19.1 O modelo de gestão dos contratos oriundos deste credenciamento consta no item 7, do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

20.2 O Gestor da contratação somente poderá solicitar a revogação do processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na execução dos serviços e/ou no faturamento;

20.4 O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o



Município;

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos

20.6 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo IV -Declaração de Não Parentesco;
- Anexo V-Declaração de Ciência, Responsabilidade e Ausência de Vínculo;
- Anexo VI –Termo de Aceite de Remuneração
- Anexo VII - Declaração de Disponibilidade para Execução dos Serviços
- Anexo VIII - Requerimento de Descredenciamento;
- Anexo IX- Formulário de medição e registro das atividades executadas;
- Anexo X- Registro de execução das atividades do Monitor;
- Anexo XI– Autorização de alteração de local, horário ou cronograma de atividades
- Anexo XII – Declaração de impossibilidade de atendimento de carga horária ou horários disponibilizados
- Anexo XIII – Relatório de Avaliação e Desempenho
- Anexo XIV Termo de entrega e responsabilidade de materiais e equipamentos
- Anexo XV – Termo de devolução de materiais e equipamentos
- Anexo XVI- Tabela de Referencia dos Projetos
- Anexo XVII- Avaliação do usuário
- Anexo XVIII- Minuta do Termo de Contrato
- Anexo XIX - Demanda Esportiva



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar o processo de credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, destinadas à execução dos projetos aprovados pelo Decreto Municipal nº 32.592, de 18 de maio de 2026, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2. A necessidade foi dimensionada com base na carga horária prevista para cada projeto, considerando o planejamento das atividades, o número de turmas, os locais de atendimento e o público beneficiado. Assim, o credenciamento destina-se ao atendimento de quantitativos estimados de horas de atuação, não constituindo contratação de número determinado de profissionais.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado, com análise de vantagens e desvantagens;
- c) Atestar a viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da contratação pretendida;
- d) Subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

1.4. O presente ETP atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Decreto Municipal nº 29.201/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O investimento em atividades físicas, esportivas e de lazer constitui importante estratégia de promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da inclusão social. Diversos estudos e políticas públicas nacionais reconhecem a prática regular de atividades físicas como fator determinante para o desenvolvimento humano, para a redução do sedentarismo e para a promoção do bem-estar físico, mental e social da população.



2.2. Além dos benefícios relacionados à saúde, o esporte desempenha papel relevante na formação cidadã, no fortalecimento dos vínculos comunitários, na ocupação qualificada do tempo livre, na prevenção de situações de vulnerabilidade social e no desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e responsabilidade.

2.3. No âmbito municipal, as ações esportivas vêm sendo progressivamente ampliadas como política pública estruturante, alcançando diferentes faixas etárias e públicos específicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, por meio de programas organizados nos eixos de formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda a vida e paradesporto, conforme Decreto Municipal nº 32.592, de 18 de maio de 2026.

2.4. Em razão dessa expansão e da crescente adesão da população às atividades ofertadas, tornou-se necessário realizar levantamento técnico detalhado dos programas e projetos esportivos municipais, contemplando a análise individualizada das modalidades, dos locais de atendimento, dos horários de execução, das cargas horárias necessárias e do quantitativo estimado de beneficiários, com o objetivo de dimensionar adequadamente a necessidade de profissionais para execução das ações planejadas.

2.5. O detalhamento dos programas e projetos esportivos municipais, contendo os locais de execução, dias e horários de atendimento, cargas horárias, modalidades, quantitativos estimados de atendimento e demais informações operacionais previstas para execução, encontra-se consolidado no Anexo XVI do Edital, constituindo o planejamento operacional das atividades objeto da presente contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. **Fundamentação** e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:



I.ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2026

II.Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

III.Id do item no PCA: Item 1: 937

IV. Classe/Grupo: 1

a)

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Objetivo do Levantamento

4.1.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda administrativa relacionada à execução das atividades esportivas municipais, bem como analisar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O levantamento considera as especificidades das ações esportivas desenvolvidas pelo Município, descentralizado e adaptado às diferentes modalidades, públicos e níveis de atuação, abrangendo formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda a vida e paradesporto.

4.2. Soluções Identificadas

4.2.1. Para atendimento da demanda apresentada, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) execução por servidores do quadro efetivo;
- b) contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços;
- c) contratação por meio de credenciamento.

4.2.2. Análise das Soluções Possíveis

a) Execução por servidores do quadro efetivo

- A utilização exclusiva do quadro efetivo de servidores não se mostra suficiente para atendimento integral da demanda existente, em razão da limitação da carga horária dos profissionais vinculados à área esportiva e da necessidade de cobertura simultânea de múltiplos polos, modalidades e públicos distintos.
- Verificou-se que os profissionais atualmente vinculados ao quadro permanente se encontram majoritariamente direcionados às atividades já



existentes, especialmente nas ações relacionadas ao treinamento e desenvolvimento esportivo, inexistindo disponibilidade operacional suficiente para absorção integral das demandas ampliadas relacionadas à formação esportiva, esporte para toda a vida e paradesporto.

- Além disso, não há quantitativo suficiente de servidores efetivos para atendimento integral das atividades previstas, sendo que eventual ampliação do quadro dependeria da criação de cargos públicos, observados os trâmites legais, administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.
- Registra-se, ainda, a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente aguardando nomeação para suprimento imediato da demanda.
- Dessa forma, conclui-se que a utilização exclusiva do quadro próprio de servidores não se revela adequada ao cenário atual, diante das limitações operacionais verificadas e da necessidade de ampliação imediata e contínua das ações esportivas municipais.

b) Contratação por pessoa jurídica

- Com o objetivo de identificar entidades aptas a executar as atividades esportivas previstas no projeto, foram realizados contatos com organizações esportivas formalmente constituídas e atuantes no Município de Telêmaco Borba. Foram consultadas a Associação Desportiva de Telêmaco Borba e a Associação Atitude, ambas com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades esportivas no município.
- As entidades consultadas manifestaram interesse em participar de futuros processos de credenciamento e de parcerias com a Administração Pública Municipal. Contudo, informaram não possuir, neste momento, estrutura técnica, administrativa e operacional suficiente para absorver integralmente a demanda prevista para o presente projeto, especialmente em razão da diversidade de modalidades esportivas contempladas.
- Adicionalmente, foram realizadas consultas e observações de campo junto ao setor esportivo local, não sendo identificadas empresas privadas com fins lucrativos que atuem no município com capacidade comprovada para ofertar, de forma integrada, o conjunto de modalidades esportivas abrangidas pelo objeto pretendido. Verificou-se a existência de diversas iniciativas esportivas voltadas



principalmente ao futebol, organizadas na forma de escolinhas e projetos específicos da modalidade. Entretanto, tais organizações possuem atuação segmentada, não dispendo da estrutura necessária para atender à amplitude e à diversidade de modalidades exigidas pelo credenciamento proposto.

- Também foi constatada a presença de diversos grupos esportivos organizados e atuantes em diferentes modalidades. Contudo, a maior parte desses grupos não possui formalização jurídica, requisito indispensável para participação em processos de contratação e para a celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
- Observou-se, por outro lado, interesse de parte desses grupos em buscar sua regularização e formalização institucional, visando ampliar sua capacidade de atuação e possibilitar futura participação em oportunidades de parceria com o Poder Público.
- Diante desse cenário, conclui-se que a oferta atual de entidades formalmente constituídas e com capacidade operacional imediata para execução integral do objeto é limitada. Da mesma forma, não foram identificadas empresas privadas com fins lucrativos aptas a atender, de forma abrangente, todas as modalidades esportivas previstas no projeto. Entretanto, há indicativos de que o número de instituições aptas poderá aumentar nos próximos anos em razão do processo de organização e formalização observado no setor esportivo local.

c) Contratação por meio de credenciamento

- A contratação por meio de credenciamento apresenta-se como alternativa adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza técnica, pedagógica e contínua das atividades esportivas desenvolvidas.
- O modelo possibilita a formação de cadastro de profissionais previamente habilitados, permitindo a convocação conforme a necessidade da Administração, de forma flexível, contínua e descentralizada, assegurando atendimento nos diferentes polos esportivos do Município.
- A solução mostra-se compatível com as características dos projetos esportivos desenvolvidos, especialmente em razão da necessidade de atuação direta dos profissionais junto aos participantes dos projetos, acompanhamento das



atividades, adaptação metodológica às diferentes modalidades e atendimento diversos.

- O levantamento de mercado realizado evidenciou a limitada disponibilidade de entidades esportivas e empresas especializadas com capacidade operacional para execução integral das diversas modalidades contempladas pelo projeto, circunstância que reforça a adoção do credenciamento como alternativa de contratação.
- Sob o aspecto econômico, o credenciamento permite a contratação direta de profissionais, reduzindo custos relacionados à intermediação por pessoas jurídicas, possibilitando maior direcionamento dos recursos públicos à execução das atividades finalísticas.
- O modelo assegura transparência, isonomia e ampliação da competitividade, ao possibilitar o credenciamento de todos os profissionais que atendam aos requisitos previamente estabelecidos em edital.
- O credenciamento possibilita a gestão contínua do quadro de profissionais habilitados, permitindo a convocação e substituição conforme a necessidade da Administração, nos termos e condições definidos em edital, contribuindo para a manutenção da execução das atividades esportivas.
- A sistemática permite o credenciamento simultâneo de profissionais de diferentes áreas e modalidades esportivas, favorecendo a diversificação das atividades ofertadas e a ampliação do alcance das políticas públicas de esporte e lazer.
- A sistemática de credenciamento permite a habilitação de profissionais com diferentes perfis técnicos, áreas de atuação e especializações, abrangendo as diversas modalidades esportivas desenvolvidas pelo Município, o que favorece a diversificação das atividades ofertadas e assegura a adequação metodológica às necessidades dos diferentes públicos atendidos.

4.3. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui alternativa adequada à realidade da Administração Pública Municipal, considerando o cenário identificado no levantamento de mercado, a necessidade de diversidade de modalidades e a busca por eficiência na execução das políticas públicas de esporte e lazer.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



5.1. A contratação via credenciamento é tecnicamente viável e vantajosa para a Administração por permitir a contratação simultânea e não excludente de diversos prestadores de serviços, garantindo maior competitividade, ampliação da oferta de profissionais habilitados, flexibilidade na distribuição da demanda e continuidade do atendimento aos projetos esportivos desenvolvidos pelo Município.

5.2. O objeto deste ETP não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 29.202/2023, uma vez que a contratação se destina à prestação de serviços essenciais para execução das políticas públicas de esporte e lazer, atendendo exclusivamente às necessidades da Administração e ao interesse público.

5.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

5.4. A convocação observará a ordem cronológica de protocolo dos credenciados habilitados para cada projeto, sendo a distribuição das horas realizada **conforme a demanda efetivamente existente, a programação de cada projeto e a disponibilidade de horas informada pelo profissional**, não gerando direito à contratação, à atribuição de carga horária mínima ou à execução da totalidade das horas previstas neste estudo.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Os quadros a seguir apresentam o quantitativo estimado de carga horária por projeto e modalidade e foram definidos com base nas expectativas criadas para projeção de novas demandas o que pode variar para mais ou para menos.

6.2. A carga horária total prevista para cada projeto será distribuída entre os profissionais credenciados habilitados, observando-se critérios objetivos e isonômicos, as características e necessidades de cada projeto, a demanda da Administração, a disponibilidade de carga horária informada pelos credenciados e as condições de execução estabelecidas no edital

6.3. **. Demonstrativo da demanda estimada de horas de atuação técnica esportiva para distribuição entre os profissionais credenciados**



Projeto/Modalidade	Código	Carga Horária Total (h/mês)	Carga Horária Total (h/Anual)
Projeto Mais Esportes: Futsal	53633	480	5.760
Projeto Mais Esportes: Voleibol	53634	320	3.840
Projeto Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde	53635	320	3.840
Projeto Mais Esportes: Futebol	53636	240	2.880
Projeto Mundo das Cambalhotas: Ginástica Artística	53637	160	1.920
Projeto Mais Esportes: Jiu-jitsu	53638	160	1.920
Projeto Mais Esportes: Handebol	53639	160	1.920
Projeto Mais Esportes: Basquetebol	53640	160	1.920
Projeto Mais Esportes: Atletismo	53641	80	960
Projeto Mais Esportes: Paratletismo	53642	80	960
Projeto Mais Esportes: Bocha Paralímpica	53643	80	960
Projeto Mais Esportes: Paratênis de Mesa	53644	80	960
Projeto Mais Esportes: Parabadminton	53645	80	960
Projeto Mais Esportes: Tênis de Mesa	53646	80	960
TOTAL GERAL		2.480	29.760

6.3.1. Os quantitativos apresentados correspondem à **demanda total estimada de horas** para execução dos projetos e modalidades esportivas durante o período de contratação, não constituindo carga horária individual de um único profissional.

6.3.2. As horas serão **distribuídas entre os profissionais credenciados**, de acordo com a necessidade dos projetos, a demanda de cada modalidade e a



programação da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, observados os limites de carga horária estabelecidos no Edital.

6.3.3. O quantitativo estimado de horas não implica contratação integral de um único profissional, tampouco garante ao credenciado a execução de quantidade mínima de horas, ficando a efetiva distribuição condicionada à necessidade da Administração e às condições estabelecidas no credenciamento.

6.3.4. Os interessados em participar do credenciamento para prestação de serviços de atuação técnica esportiva deverão informar, no Anexo VII do Edital, **a quantidade máxima de horas semanais que possuem disponibilidade para atender às demandas da Administração**, observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, não constituindo essa informação jornada contratual, garantia de contratação ou obrigação de atribuição da totalidade das horas declaradas.

6.3.5. A contratação decorrente do credenciamento terá por objeto a execução de horas de atuação técnica esportiva, conforme a demanda existente e a disponibilidade declarada pelo credenciado.

6.3.6. A convocação observará rigorosamente a ordem cronológica de protocolo dos credenciados habilitados para cada projeto, sendo a distribuição das horas realizada de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade informada pelo profissional.

6.3.7. A indicação de disponibilidade de horas semanais não gera direito à contratação, convocação ou atribuição da totalidade das horas informadas, constituindo apenas uma referência para fins de planejamento administrativo e operacional das atividades.

6.4. **. Demonstrativo da demanda estimada de horas de atuação de monitoria esportiva para distribuição entre os profissionais credenciados**

Projeto/Modalidade	Código	Carga Horária Total (h/mês)	Carga Horária Total (h/Anual)
Projeto Mais Esportes: Futsal	42306	320	3.840
Projeto Mais Esportes: Voleibol	42307	240	2.880



Projeto/Modalidade	Código	Carga Horária Total (h/mês)	Carga Horária Total (h/Anual)
Projeto Mundo das Cambalhotas: Ginástica Artística	42311	240	2.880
Projeto Mais Esportes: Futebol	42312	160	1.920
Projeto Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde	53647	160	1.920
Projeto Mais Esportes: Basquetebol	42308	160	1.920
Projeto Mais Esportes: Paratletismo	53650	160	1.920
Projeto Mais Esportes: Handebol	42309	80	960
Projeto Mais Esportes: Tênis de Mesa	53648	80	960
Projeto Mais Esportes: Atletismo	53649	80	960
Projeto Mais Esportes: Bocha Paralímpica	53651	80	960
Projeto Mais Esportes: Paratênis de Mesa	53652	80	960
Projeto Mais Esportes: Parabadminton	53653	80	960
Projeto Mais Esportes: Jiu-jitsu	53654	0	0
TOTAL GERAL		1.920	23.040

6.4.1. A monitoria esportiva tem por finalidade auxiliar o desenvolvimento das atividades técnicas e pedagógicas dos projetos, atuando de forma complementar às atividades desenvolvidas pelos profissionais de atuação técnica esportiva.

6.4.2. A carga horária dos monitores esportivos será limitada a até 20 (vinte) horas semanais, por profissional, observadas as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de horas prevista para cada projeto.

6.4.3. A convocação dos monitores esportivos observará a ordem cronológica de protocolo dos credenciados habilitados para cada projeto, sendo a distribuição das



horas realizada conforme a demanda existente, não gerando direito à contratação ou à atribuição da totalidade das horas previstas neste estudo.

6.5. Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo e foram definidos com base no planejamento dos programas, projetos e atividades esportivas aprovados pela Administração Municipal, considerando o número de turmas, locais de atendimento, frequência das atividades e público beneficiado. Ressalta-se que os quantitativos de horas previstos neste estudo possuem caráter estimativo e poderão ser ampliados, reduzidos ou remanejados entre os projetos durante a vigência do credenciamento, conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e interesse público

6.6. O cronograma de execução será definido no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de planejamento orçamentário e estimativa do valor da contratação, os quantitativos apresentados consideram o período de referência de 12 (doze) meses, **organizado em 2 (dois) ciclos de execução de 6 (seis) meses cada.**

7.2. A estimativa anual não implica a continuidade da execução pelos mesmos profissionais durante todo o período de 12 (doze) meses. A cada ciclo, a Administração avaliará a necessidade de manutenção das demandas, observando a programação dos projetos, a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e os demais critérios estabelecidos no Edital.

7.3. A estimativa não representa garantia de execução integral dos quantitativos previstos, podendo o valor efetivamente executado ser inferior ao valor total estimado, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência do credenciamento, não havendo obrigação de contratação da totalidade das horas estimadas.

7.4. Valores de referência

Para a definição dos valores unitários foram considerados parâmetros objetivos relacionados à natureza dos serviços, às atribuições dos profissionais, ao nível de responsabilidade exigido e às referências remuneratórias disponíveis no âmbito da Administração Pública.



Serviço	Metodologia utilizada para definição do valor	Valor por hora
Hora de Atuação Técnica Esportiva	Remuneração inicial de referência para profissionais de Nível Superior em Educação Física do Município de Telêmaco Borba, conforme a Lei Municipal nº 1.881/2012 e suas atualizações, desconsideradas vantagens pessoais e parcelas variáveis, com validação mediante referências de contratações públicas similares.	R\$ 29,38
Hora de Monitoria Esportiva	Aplicação do fator de ajuste de 2 (dois) sobre o valor da hora de estágio de nível superior praticado pelo Município, considerando a natureza, as atribuições e as responsabilidades da função de Monitor Desportivo.	R\$ 16,14

7.5. Da metodologia utilizada para definição do valor do Técnico/Instrutor Desportivo

7.5.1 Para a definição do valor de referência da **Hora de Atuação Técnica Esportiva**, foi utilizado como parâmetro principal o valor correspondente à remuneração inicial prevista para profissionais de **Nível Superior em Educação Física** no Município de Telêmaco Borba, conforme a **Lei Municipal nº 1.881/2012 e suas atualizações**.

7.5.2 Para fins de comparação, foi considerada exclusivamente a remuneração inicial de referência, sem a incorporação de vantagens pessoais, adicionais ou parcelas variáveis, resultando no valor de **R\$ 29,38 (vinte e nove reais e trinta e oito centavos) por hora**.

7.5.3 A escolha desse parâmetro apresenta como vantagem a utilização de referência remuneratória existente na própria estrutura administrativa municipal, objetiva, verificável e relacionada diretamente à formação profissional exigida para a execução das atividades.

7.5.4 Além da referência interna, a Administração realizou levantamento de referências externas, especialmente em **contratações públicas, credenciamentos e procedimentos realizados por outros Municípios e órgãos públicos**, buscando verificar a razoabilidade e a compatibilidade do valor definido com aqueles praticados para serviços de natureza semelhante.

7.5.5 No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes referências:



Órgão/Município	Objeto/Referência	Valor por hora
Telêmaco Borba/PR	Referência remuneratória municipal para profissional de Nível Superior em Educação Física	R\$ 29,38
Apucarana/PR	Credenciamento/contratação de Técnico Desportivo	R\$ 29,98
Nova Fátima/PR	Procedimento de credenciamento de profissional da área esportiva	R\$ 31,60
Paraná Esporte	Referência baseada em instrumento coletivo da categoria profissional	R\$ 25,61

7.5.6 No caso do **Município de Apucarana/PR**, foi identificado edital de credenciamento de profissionais para atuação como **Técnico Desportivo**, estabelecendo o valor de **R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos) por hora-aula**, para profissional com formação em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.

7.5.7 A comparação demonstra que o valor estabelecido pelo Município de Telêmaco Borba, de **R\$ 29,38 por hora**, apresenta diferença de apenas **R\$ 0,60** em relação ao parâmetro identificado em Apucarana, correspondendo a aproximadamente **2,00% abaixo** daquele valor.

7.5.8 Também foi considerada referência identificada em procedimento realizado pelo **Município de Nova Fátima/PR**, no valor de **R\$ 31,60 por hora**, contemplando profissional da área esportiva, com exigência de formação em Educação Física, registro profissional no CREF e requisitos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

7.5.9 Como referência adicional, foi analisado procedimento realizado pelo **Paraná Esporte**, no qual foram considerados valores previstos em instrumento coletivo da categoria profissional para composição dos preços. No documento analisado, foi utilizada como referência a **Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR001427/2023**, que estabelecia valor mínimo de **R\$ 25,61 (vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) por hora** para determinada categoria profissional.

7.5.10 Nesse comparativo, observa-se que o valor de **R\$ 29,38 por hora** adotado pelo Município de Telêmaco Borba encontra-se **R\$ 3,77 acima** dessa referência,



correspondendo a aproximadamente **14,72% acima** do valor convencional utilizado no procedimento estadual.

7.5.11 Assim, as referências externas levantadas não constituem a fonte primária de formação do valor municipal, mas são utilizadas como **elementos de validação da razoabilidade do preço**, demonstrando que o valor de R\$ 29,38 por hora encontra-se em faixa compatível com valores identificados em procedimentos públicos para profissionais da área esportiva.

7.5.12 Dessa forma, a metodologia utilizada para o Técnico/Instrutor Desportivo combina **referência remuneratória interna da Administração Municipal**, estabelecida pela legislação municipal, com **referências externas de contratações públicas similares**, permitindo verificar a compatibilidade e a razoabilidade do valor estimado.

7.6. Da metodologia utilizada para definição do valor do Monitor Desportivo

7.6.1 Para o **Monitor Desportivo**, foi utilizado como parâmetro o valor da **hora de estágio de nível superior praticado pela Administração Municipal**, atualmente correspondente a **R\$ 8,07**, aplicado em dobro, resultando no valor de **R\$ 16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos) por hora**.

7.6.2 A adoção desse parâmetro tem por finalidade utilizar referência remuneratória objetiva já praticada pela própria Administração Municipal, ajustada às características da prestação dos serviços de monitoria esportiva.

7.6.3 O Monitor Desportivo não possui a condição de estagiário, sendo contratado para a prestação de serviço de apoio, acompanhamento e auxílio à execução das atividades esportivas, assumindo responsabilidades próprias relacionadas ao desenvolvimento das ações previstas nos projetos.

7.6.4 Assim, a utilização do dobro do valor da hora de estágio constitui **critério interno de formação do preço**, e não afirmação de que o mercado remunera a atividade de monitoria exatamente nesse patamar.

7.6.5 Com o objetivo de verificar a razoabilidade do valor obtido, a Administração realizou levantamento de referências externas em procedimentos públicos relacionados à contratação ou ao credenciamento de profissionais para atividades esportivas e de monitoria.



7.6.6 Durante a pesquisa, não foram identificadas referências externas suficientemente similares, atuais e diretamente comparáveis que apresentassem valor por hora para Monitor Desportivo e que permitissem substituir ou estabelecer, de forma mais adequada, o parâmetro utilizado pela Administração Municipal.

7.6.7 Como referência adicional, foi localizado procedimento realizado pelo **Paraná Esporte**, referente ao Edital de Credenciamento Verão 2022/2023, no qual consta o valor de **R\$ 109,04 por diária de 8 (oito) horas para monitor**, correspondente a aproximadamente **R\$ 13,63 por hora**.

7.6.8 Embora essa referência não seja idêntica ao objeto da presente contratação, ela foi considerada como elemento complementar de comparação. O valor de **R\$ 16,14 por hora** adotado pelo Município de Telêmaco Borba apresenta-se, portanto, próximo à referência externa identificada, considerando as diferenças entre os objetos, períodos e condições de execução.

7.6.9 Dessa forma, o valor de **R\$ 16,14 por hora** resulta da aplicação de critério objetivo e verificável adotado pela Administração Municipal, complementado pela análise das referências externas disponíveis, buscando assegurar a razoabilidade do valor estimado para a contratação.

7.7. Da compatibilidade dos valores com o mercado e com a Administração Pública

7.7.1 A metodologia adotada considera que a estimativa de preços deve estar fundamentada em elementos objetivos capazes de demonstrar a **razoabilidade e compatibilidade dos valores estimados** com o objeto da contratação.

7.7.2 Nesse sentido, a Administração não se limitou a uma única fonte de referência, tendo realizado levantamento e análise de diferentes parâmetros, considerando:

- a)** a remuneração inicial prevista para profissionais de Nível Superior em Educação Física do quadro de servidores do Município de Telêmaco Borba;
- b)** a **Lei Municipal nº 1.881/2012 e suas atualizações**, que fundamenta o parâmetro remuneratório municipal utilizado;
- c)** referências de contratações, credenciamentos e procedimentos realizados por outros Municípios e órgãos públicos;



d) valores utilizados em procedimentos públicos para contratação de profissionais da área esportiva;

e) referências remuneratórias relacionadas à categoria profissional; e

f) as características, atribuições, responsabilidades e condições de execução específicas dos serviços de Técnico/Instrutor Desportivo e Monitor Desportivo.

7.7.3 A análise conjunta desses elementos permite concluir que o valor de **R\$ 29,38 por hora para Técnico/Instrutor Desportivo** encontra-se em patamar compatível com as referências externas identificadas, apresentando pequena variação em relação aos valores encontrados em outros procedimentos públicos.

7.7.4 Da mesma forma, o valor de **R\$ 16,14 por hora para Monitor Desportivo** possui fundamento em parâmetro objetivo utilizado pela própria Administração Municipal e encontra correspondência com referência externa localizada para atividade de monitoria esportiva.

7.7.5 Ressalta-se que os valores obtidos em procedimentos de outros órgãos e Municípios **não foram utilizados de forma automática**, uma vez que cada contratação possui características próprias, especialmente quanto às atribuições, formação exigida, carga horária, local de execução, período, responsabilidades e condições de prestação dos serviços.

7.7.6 As referências externas foram utilizadas, portanto, como **elementos de análise e validação**, juntamente com os parâmetros internos e as características específicas da contratação pretendida.

7.8. Do caráter estimativo dos quantitativos e do valor total

7.8.1 O valor total estimado da contratação resulta da multiplicação dos quantitativos de horas previstos para cada serviço pelos respectivos valores unitários de referência, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela – Custo total estimado das contratações

Categoria	Horas/Mês	Valor Hora (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Atuação Técnica Esportiva	2.480	29,38	72.822,40	873.868,80
Monitoria Esportiva	1.920	16,14	30.988,80	371.865,60



Categoria	Horas/Mês	Valor Hora (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
TOTAL GERAL	4.400	—	103.811,20	1.245.734,40

7.8.2 Os quantitativos apresentados correspondem à **estimativa da demanda global da Administração para cada período de execução**, utilizada para fins de planejamento e estimativa do valor da contratação, considerando a programação e a demanda atualmente projetadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

7.8.3 Considerando que o presente procedimento será realizado por meio de **credenciamento**, os quantitativos indicados representam uma estimativa da demanda da Administração e **não constituem garantia de contratação ou execução integral das horas previstas**.

7.8.4 A efetiva contratação dependerá da existência de demanda, da necessidade dos projetos, da disponibilidade orçamentária e das condições estabelecidas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

7.8.5 O quantitativo de **2.480 horas mensais de Atuação Técnica Esportiva e 1.920 horas mensais de Monitoria Esportiva** constitui, portanto, o **limite estimado da demanda global** para os respectivos serviços, não significando que cada profissional credenciado receberá ou executará a totalidade dessas horas.

7.8.6 As horas previstas serão distribuídas entre os profissionais credenciados habilitados, conforme os critérios objetivos estabelecidos no Edital, observada a demanda efetiva de cada projeto, a disponibilidade dos profissionais e as demais condições de execução, de modo a assegurar **isonomia, transparência e igualdade de oportunidades** entre os credenciados.

7.8.7 Consequentemente, o valor total estimado de **R\$ 1.245.734,40 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** possui natureza **meramente estimativa**, podendo o montante efetivamente contratado e pago ser inferior ao valor inicialmente estimado.

7.8.8 A Administração **não estará obrigada a contratar a totalidade das horas ou a executar integralmente o valor anual estimado**, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e



regularmente atestados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos contratos.

7.9 Tabela de Custos Estimados por projetos - Horas de Atuação Técnica Esportiva por Projeto

Projeto/Modalidade	Valor Hora (R\$)	Carga Horária Semanal (h)	Carga Horária Total Mês (h)	Custo Total Mensal (R\$)	Carga Horária Anual (h)	Custo Total Anual (R\$)
Projeto Mais Esportes: Futsal	29,38	120	480	14.102,40	5.760	169.228,80
Projeto Mais Esportes: Voleibol	29,38	80	320	9.401,60	3.840	112.819,20
Projeto Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde	29,38	80	320	9.401,60	3.840	112.819,20
Projeto Mais Esportes: Futebol	29,38	60	240	7.051,20	2.880	84.614,40
Projeto Mundo das Cambalhotas: Ginástica Artística	29,38	40	160	4.700,80	1.920	56.409,60
Projeto Mais Esportes: Jiu-jitsu	29,38	40	160	4.700,80	1.920	56.409,60
Projeto Mais Esportes: Handebol	29,38	40	160	4.700,80	1.920	56.409,60
Projeto Mais Esportes: Basquetebol	29,38	40	160	4.700,80	1.920	56.409,60
Projeto Mais Esportes: Atletismo	29,38	20	80	2.350,40	960	28.204,80
Projeto Mais Esportes: Paratletismo	29,38	20	80	2.350,40	960	28.204,80
Projeto Mais Esportes: Bocha Paralímpica	29,38	20	80	2.350,40	960	28.204,80



Projeto/Modalidade	Valor Hora (R\$)	Carga Horária Semanal (h)	Carga Horária Total Mês (h)	Custo Total Mensal (R\$)	Carga Horária Anual (h)	Custo Total Anual (R\$)
Projeto Mais Esportes: Paratênis de Mesa	29,38	20	80	2.350,40	960	28.204,80
Projeto Mais Esportes: Parabadminton	29,38	20	80	2.350,40	960	28.204,80
Projeto Mais Esportes: Tênis de Mesa	29,38	20	80	2.350,40	960	28.204,80
TOTAL GERAL		620	2.480	72.822,40	29.760	873.868,80.

7.10 Tabela de Custos Estimados por projetos - Horas de Atuação Monitoria Esportiva

Projeto/Modalidade	Valor Hora (R\$)	Carga Horária Semanal (h)	Carga Horária Total Mês (h)	Custo Mensal (R\$)	Carga Horária Total 12 meses (h)	Custo Anual (R\$)
Projeto Mais Esportes: Futsal	16,14	80	320	5.164,80	3.840	61.977,60
Projeto Mais Esportes: Voleibol	16,14	60	240	3.873,60	2.880	46.483,20
Projeto Mundo das Cambalhotas: Ginástica Artística	16,14	60	240	3.873,60	2.880	46.483,20
Projeto Mais Esportes: Futebol	16,14	40	160	2.582,40	1.920	30.988,80
Projeto Mais Esportes: Basquetebol	16,14	40	160	2.582,40	1.920	30.988,80



Projeto/Modalidade	Valor Hora (R\$)	Carga Horária Semanal (h)	Carga Horária Total Mês (h)	Custo Mensal (R\$)	Carga Horária Total 12 meses (h)	Custo Anual (R\$)
Projeto Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde	16,14	40	160	2.582,40	1.920	30.988,80
Projeto Mais Esportes: Atletismo	16,14	20	80	1.291,20	960	15.494,40
Projeto Mais Esportes: Paratletismo	16,14	40	160	2.582,40	1.920	30.988,80
Projeto Mais Esportes: Bocha Paralímpica	16,14	20	80	1.291,20	960	15.494,40
Projeto Mais Esportes: Paratênis de Mesa	16,14	20	80	1.291,20	960	15.494,40
Projeto Mais Esportes: Parabadminton	16,14	20	80	1.291,20	960	15.494,40
Projeto Mais Esportes: Tênis de Mesa	16,14	20	80	1.291,20	960	15.494,40
Projeto Mais Esportes: Handebol	16,14	20	80	1.291,20	960	15.494,40
Projeto Mais Esportes: Jiu-jitsu	16,14	0	0	0,00	0	0,00
TOTAL GERAL		480	1.920	30.988,80	23.040	371.865,60

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto deste ETP é passível de parcelamento, considerando que a demanda está estruturada por projetos e modalidades esportivas, podendo as respectivas horas de atuação ser distribuídas entre diferentes profissionais



credenciados, conforme a necessidade da Administração, a demanda de cada projeto, a disponibilidade informada pelos credenciados e os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

8.2 O parcelamento possibilita a execução das atividades por diferentes profissionais credenciados, de forma concomitante ou sucessiva, conforme as características de cada projeto e modalidade, não sendo necessária a contratação de um único profissional para atendimento integral da demanda estimada.

8.3 Os projetos poderão ser executados de forma concomitante, considerando a disponibilidade de quadras, ginásios e demais espaços esportivos existentes no Município, bem como a organização dos horários de modo a não interferir nas atividades regulares da Secretaria.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para atendimento satisfatório da demanda do Município, e conforme as práticas usuais de mercado aplicáveis ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação deverá observar os seguintes requisitos.

9.2 Cumprimento integral das exigências técnicas estabelecidas em edital, incluindo qualificação profissional, execução das atividades e atendimento às diretrizes esportivas e pedagógicas definidas pela Administração.

10 CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

10.1 A execução do objeto não depende da realização de novas contratações interdependentes. Entretanto, possui correlação com os procedimentos licitatórios destinados à aquisição dos materiais esportivos, materiais de consumo e demais insumos utilizados nos programas e projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, os quais são adquiridos por meio de pregões eletrônicos específicos, conforme planejamento anual de compras da Administração.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS



11.1 Com a contratação objeto deste ETP, busca-se alcançar os seguintes objetivos:

- a) Oferta regular de atividades esportivas para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, prioritariamente no contraturno escolar;
- b) Utilização e valorização dos espaços públicos municipais;
- c) Melhoria da qualidade de vida da população;

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

12.1 Disponibilizar os espaços físicos, materiais esportivos, equipamentos necessários à execução das atividades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2 Garantir, sempre que possível, a manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos destinados à execução dos projetos.

12.3 Estabelecer, no planejamento dos projetos, os locais, períodos, turmas e condições necessárias à execução das atividades, considerando a programação administrativa e as disponibilidades informadas pelos profissionais credenciados.

12.4 Receber e analisar os planejamentos apresentados pelos credenciados, verificando sua compatibilidade com as diretrizes, objetivos e condições estabelecidas para os projetos."

12.5 Fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando o cumprimento das atividades previstas, das horas efetivamente executadas, dos planejamentos apresentados e dos padrões de qualidade estabelecidos no edital e no contrato.

12.6 Avaliar o desempenho dos credenciados por meio de instrumentos próprios de acompanhamento e controle, podendo utilizar, como ferramenta auxiliar, pesquisas de satisfação junto aos participantes dos projetos.

12.7 Realizar a entrega e o recebimento de materiais e equipamentos mediante os respectivos Termos de Entrega e Responsabilidade e Termos de Devolução de Materiais, quando aplicável.

12.8 Efetuar os pagamentos devidos pelas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.



12.9 Promover a publicação dos atos administrativos necessários à execução do credenciamento, inclusive aqueles relacionados à alteração de locais, horários, suspensão temporária de atividades e demais situações que demandem formalização.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto da presente contratação.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 Diante dos elementos apresentados, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para o Município, tanto sob o ponto de vista econômico quanto operacional, permitindo a adequada execução dos projetos esportivos conforme a demanda efetiva da Administração.

14.2 O credenciamento permite maior flexibilidade na execução dos serviços, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em banco de profissionais aptos a atender às demandas conforme necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

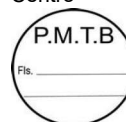
14.3 A convocação dos profissionais credenciados observará os critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência, respeitando rigorosamente a ordem cronológica de protocolo dos credenciados habilitados, assegurando os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade, bem como a alternância das contratações mediante o encerramento dos contratos vigentes.

15 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ÁREA TÉCNICA:

Silvana Dias Moreira

Técnica de Nível Superior em Educação Física



Assinatura: _____

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por estar em conformidade com as necessidades da Administração Pública e com a legislação vigente.

Reginaldo Castro

Secretário de Esportes

Assinatura: _____

Data: __/__/__

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para a abertura do processo administrativo, visando à adoção das providências necessárias para a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, destinados à execução dos projetos aprovados pelo **Decreto Municipal nº 32.592, de 18 de maio de 2026**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, que poderão ser convocadas quando e se houver demanda, em regime de não exclusividade, cumpridas as exigências e condições descritas neste Termo e no Edital.

1.2 Os locais de execução dos projetos, as modalidades e as respectivas **cargas horárias totais estimadas** estão detalhados no Anexo XVI deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.3 As cargas horárias indicadas no Anexo XVI correspondem à **demand total estimada da Administração para cada projeto e modalidade**, não constituindo carga horária individual, garantia de contratação ou direito à execução integral das horas por um único profissional credenciado.

1.4 A demanda estimada de horas será **distribuída entre os profissionais credenciados**, conforme a necessidade dos projetos, a programação da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e os critérios e condições estabelecidos neste Edital, observados os limites de carga horária previstos para cada profissional.

1.5 A distribuição das horas entre os credenciados não implica exclusividade, garantia de quantidade mínima de horas ou obrigação de execução da totalidade da demanda estimada, ficando a convocação e a efetiva prestação dos serviços condicionadas à necessidade da Administração.

HORAS TOTAIS DE SERVIÇOS DE TECNICO DESPORTIVO POR PROJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Futsal	hora	5.760	R\$ 29,38	R\$ 169.228,80



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Voleibol	hora	3.840	R\$ 29,38	R\$ 112.819,20
3	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde	hora	3.840	R\$ 29,38	R\$ 112.819,20
4	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Futebol	hora	2.880	R\$ 29,38	R\$ 84.614,40
5	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mundo das Cambalhotas: Ginástica Artística	hora	1.920	R\$ 29,38	R\$ 56.409,60
6	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Jiu-jitsu	hora	1.920	R\$ 29,38	R\$ 56.409,60
7	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Handebol	hora	1.920	R\$ 29,38	R\$ 56.409,60
8	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Basquetebol	hora	1.920	R\$ 29,38	R\$ 56.409,60
9	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Atletismo	hora	960	R\$ 29,38	R\$ 28.204,80
10	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para	hora	960	R\$ 29,38	R\$ 28.204,80



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
	execução do Projeto Mais Esportes: Paratletismo				
11	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Bocha Paralímpica	hora	960	R\$ 29,38	R\$ 28.204,80
12	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Paratênis de Mesa	hora	960	R\$ 29,38	R\$ 28.204,80
13	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Parabadminton	hora	960	R\$ 29,38	R\$ 28.204,80
14	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto Mais Esportes: Tênis de Mesa	hora	960	R\$ 29,38	R\$ 28.204,80
TOTAL GERAL			29.760		R\$ 874.348,80

HORAS TOTAIS DE SERVIÇOS DE MONITORIA DESPORTIVAS POR PROJETO

ITEM	Projeto/Modalidade	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Futsal	hora	3.840	16,14	R\$ 61.977,60
2	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do	hora	2.880	R\$ 16,14	R\$ 46.483,20



ITEM	Projeto/Modalidade	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
	Projeto Mais Esportes: Voleibol				
3	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mundo das Cambalhotas: Ginástica Artística	hora	2.880	R\$ 16,14	R\$ 46.483,20
4	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Futebol	hora	1.920	R\$ 16,14	R\$ 30.988,80
5	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Basquetebol	hora	1.920	R\$ 16,14	R\$ 30.988,80
6	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde	hora	1.920	R\$ 16,14	R\$ 30.988,80
7	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Paratletismo	hora	1.920	R\$ 16,14	R\$ 30.988,80
8	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Atletismo	hora	960	R\$ 16,14	R\$ 15.494,40
9	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria	hora	960	R\$ 16,14	R\$ 15.494,40



ITEM	Projeto/Modalidade	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
	desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Bocha Paralímpica				
10	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Paratênis de Mesa	hora	960	R\$ 16,14	R\$ 15.494,40
11	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Parabadminton	hora	960	R\$ 16,14	R\$ 15.494,40
12	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Tênis de Mesa	hora	960	R\$ 16,14	R\$ 15.494,40
13	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto Mais Esportes: Handebol	hora	960	R\$ 16,14	R\$ 15.494,40
	TOTAL GERAL		23.040		R\$ 371.865,60

1.6 Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação.

1.7 Possíveis alterações de locais, polos de atendimento, horários, turmas, cronogramas e distribuição das atividades dos projetos poderão ser realizadas por interesse da Administração Pública, mediante justificativa técnica emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.



1.8 Caso sejam necessárias as alterações deverão ser formalizadas por ato administrativo próprio, conforme modelo do anexo XI deste edital e publicado no Boletim Oficial do Município, observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e adequação da demanda.

1.9 A publicação do ato produzirá efeitos para todos os credenciados envolvidos, dispensada a celebração de termo aditivo individual quando não houver alteração dos valores contratados.

1.10 O prazo de vigência do credenciamento será indeterminado.

1.11 O prazo de vigência dos contratos oriundos do credenciamento será de 12 (doze) meses.

1.12 Os contratos oriundos do credenciamento seguirão as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal 29.215 de 13 de março de 2023 e demais atos normativos.

1.13 Encerrado o prazo de vigência de 12 (doze) meses, o contrato será encerrado, não havendo renovação automática ou garantia de continuidade da contratação. **Excepcionalmente, caso persista a necessidade da Administração e não haja outro profissional regularmente credenciado, habilitado e apto a ser convocado na respectiva lista, o contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a necessidade da continuidade da execução, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições previstas na legislação aplicável e a manutenção da regularidade do contratado.**

1.14 Os objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, considerando-se as características objetivamente definidas para sua execução, medição e remuneração.

1.15 O Edital e os instrumentos contratuais estabelecerão o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, à convocação, à execução, à medição e ao encerramento das contratações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o inciso II, §3º, do art. 13 do Decreto Municipal nº 29.201/2023.

V. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2026

VI. Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

VII. Id do item no PCA: Item 1: 937

VIII. Classe/Grupo: 1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de natureza esportiva, mediante contratação por horas de trabalho, destinados à execução de atividades técnicas desportivas e de monitoria desportiva vinculadas aos projetos esportivos, recreativos, educacionais, inclusivos, de promoção da saúde e paradesportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Recreação.

3.2 A solução visa assegurar a continuidade, a ampliação e a eficiência das ações esportivas ofertadas à população, contemplando atividades de formação esportiva, aperfeiçoamento técnico, excelência esportiva, esporte para toda a vida, práticas recreativas, atividades de promoção da saúde e modalidades paradesportivas, em conformidade com o planejamento municipal e com os projetos aprovados pelo Decreto Municipal nº 32.592, de 18 de maio de 2026.

3.3 A contratação compreende as etapas de planejamento da demanda, credenciamento dos interessados, habilitação, convocação conforme a necessidade da Administração, distribuição da carga horária, execução das atividades esportivas, recreativas, de promoção da saúde e paradesportivas, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, avaliação dos resultados alcançados e eventual descredenciamento, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento.



3.4 A prestação dos serviços será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública, garantindo flexibilidade na contratação e adequação à demanda dos projetos.

3.5 As atividades serão desenvolvidas conforme o calendário anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, observando-se recesso administrativo e operacional entre os dias 20 de dezembro e 5 de janeiro, período em que não haverá execução regular das atividades nem cômputo de horas de trabalho.

3.6 Excepcionalmente, por necessidade do serviço, interesse público devidamente justificado ou participação em eventos, competições e ações institucionais, poderá ser autorizada a execução de atividades durante o período de recesso, mediante ato formal da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, previamente emitido e devidamente registrado nos autos do processo administrativo correspondente.

3.7 A execução de atividades não previstas na grade regular apresentadas no Anexo XVI tais como competições, festivais, eventos esportivos, ações de divulgação, busca ativa de alunos, atividades realizadas durante o período de recesso ou outras demandas institucionais, dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, não sendo admitido o cômputo de horas sem a respectiva autorização formal.

3.8 A descrição detalhada da solução, incluindo sua fundamentação técnica e operacional, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços ser executados diretamente pelo profissional credenciado.

4.2 A distribuição das horas será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, observados os limites de carga horária previstos neste edital para cada tipo de serviço credenciado e a carga horária disponibilizada pelo credenciado no ato da inscrição, anexo VII deste edital.

4.3 As horas de prestação dos serviços serão distribuídas conforme a necessidade da Administração, respeitando a ordem de protocolo e a



disponibilidade informada pelo credenciado. Caso, durante a execução dos projetos, sejam criadas novas turmas que ultrapassem a carga horária já atribuída aos credenciados com contratos vigentes, a Administração promoverá, prioritariamente, a convocação dos demais credenciados habilitados que estejam aguardando sua vez na ordem do protocolo.

4.4 Somente na hipótese de inexistência de credenciados habilitados ou de ausência de disponibilidade dos demais convocados para assumir as horas remanescentes, poderá ser autorizada a ampliação da carga horária dos credenciados já contratados, respeitados os limites previstos no edital e mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

4.5 A ampliação da carga horária deverá ser formalizada por ato administrativo fundamentado, contendo a demonstração da inexistência ou indisponibilidade dos demais credenciados aptos à convocação.

4.6 O profissional credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar a revisão da quantidade de horas de serviços que informou como disponível no ato do credenciamento, por meio do Anexo VII, observados os limites máximos estabelecidos neste Edital. A quantidade de horas informada pelo credenciado constitui apenas **limite de disponibilidade para eventual distribuição de demandas**, não caracterizando jornada de trabalho, obrigação de disponibilidade permanente ou garantia de atribuição de horas pela Administração.

4.6.1 A revisão da quantidade de horas disponibilizadas pelo credenciado deverá ser compatível com a continuidade e a adequada execução dos serviços que já tenham sido formalmente atribuídos e em execução, não podendo prejudicar as demandas previamente assumidas, salvo mediante manifestação formal e concordância da Administração;

4.6.2 A quantidade máxima de **40 (quarenta) horas** prevista neste Edital constitui limite máximo de horas de serviços que poderão ser atribuídas ao profissional, conforme a demanda da Administração, sua disponibilidade e os critérios de distribuição estabelecidos no Edital, **não constituindo jornada semanal ou mensal de trabalho, nem obrigação de cumprimento de carga horária fixa.**

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO



5.1 Os locais de execução dos projetos, bem como as respectivas cargas horárias disponíveis encontram-se detalhados no Anexo XVII deste Edital, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

5.2 O Anexo XVII apresenta a distribuição da carga horária por projeto, modalidade, local de atendimento e período de execução.

5.3 O quantitativo de alunos informado corresponde à estimativa máxima de participantes por turma, definida com base nas características específicas de cada modalidade, nos níveis de desenvolvimento dos praticantes, nos critérios pedagógicos adotados para a organização das atividades e nas condições adequadas de acompanhamento técnico, incluindo as turmas destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

5.4 Para as modalidades paradesportivas, foram utilizados como referência os parâmetros e orientações técnicas estabelecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, especialmente no que se refere ao número máximo recomendado de participantes por turma, observadas as particularidades metodológicas, os aspectos de segurança, o grau de comprometimento funcional dos participantes e as exigências específicas de cada modalidade.

5.5 Execução das atividades

5.5.1 Técnicos desportivos

São atribuições dos Técnicos Desportivos:

- Planejar, organizar e executar atividades esportivas;
- Estruturar planos de aula e metodologias de ensino;
- Aplicar conteúdos de iniciação, formação e rendimento esportivo;
- Monitorar evolução técnica dos participantes;
- Garantir segurança pedagógica e física das atividades;
- Elaborar relatórios técnicos e registros de execução;
- Controlar frequência dos alunos;
- Atuar em múltiplos polos conforme necessidade da Administração.

5.5.2 Monitoria Desportivas

São atribuições dos Monitores Desportivos:

- Apoiar execução das atividades sob supervisão do técnico;
- Auxiliar na organização de materiais e espaços esportivos;



- Contribuir para disciplina e organização dos grupos;
- Auxiliar no controle de frequência;
- Apoiar atividades complementares e eventos esportivos;
- Atuar como suporte operacional das atividades.

5.6 Da remuneração

5.6.1 Metodologia adotada para o cálculo da remuneração

5.6.1.1 A remuneração dos profissionais credenciados será calculada com base na unidade de hora-aula efetivamente executada, conforme valores de referência e cargas horárias estabelecidas neste Termo de Referência.

Técnicos Desportivos

- Valor de referência: **R\$ 29,38 por hora de trabalho executado**

Monitores Desportivos

- Valor de referência: **R\$ 16,14 por hora de trabalho executado**

A remuneração mensal será calculada conforme a seguinte fórmula:

Remuneração mensal = horas executadas × valor da hora

5.6.2 Dos reajustes

5.6.3 Os valores da hora de prestação de serviços previstos, serão reajustados por meio de apostilamento, preservada a proporcionalidade do cálculo originalmente adotado e em estrita conformidade com a legislação vigente, observadas as seguintes condições:

a) Para os Técnicos Desportivos: O reajuste acompanhará os mesmos índices e datas da revisão geral ou reajuste da remuneração salarial dos servidores públicos municipais de Telêmaco Borba aplicados à categoria equivalentes.

b) Para os Monitores: O valor da hora será atualizado proporcionalmente e de forma simultânea sempre que houver alteração ou atualização do valor nominal da bolsa de estágio do Município.

5.7 Da fiscalização, acompanhamento e avaliação das atividades executadas

5.7.1 A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, por meio de fiscal designado, com o objetivo de assegurar a qualidade, continuidade e adequação das atividades desenvolvidas.



5.7.2 O acompanhamento da execução dos serviços compreenderá:

- I – comprovação das atividades autorizadas e efetivamente executadas;
- II – registro da data, projeto, turma, atividade realizada, local, horário de execução e quantidade de horas efetivamente prestadas;
- III – registro do número estimado ou efetivo de participantes atendidos, conforme os instrumentos de acompanhamento do projeto;
- IV – verificação do cumprimento do cronograma e das atividades previstas no Documento de Demanda esportiva;
- V – verificação da qualidade técnica e pedagógica dos serviços prestados;
- VI – verificação das condições de organização e segurança das atividades e dos participantes;
- VII – conferência dos relatórios e demais documentos comprobatórios exigidos para a medição dos serviços;
- VIII – acompanhamento presencial das atividades, quando necessário à fiscalização;
- IX – medição das horas efetivamente executadas para fins de atesto e pagamento.

5.7.3. O credenciado apresentará relatório de execução das atividades realizadas no período, contendo as informações necessárias à comprovação dos serviços prestados.

5.7.4. Compete ao fiscal do contrato conferir as informações apresentadas pelo credenciado, confrontá-las com o cronograma, o Documento de Demanda Esportiva e os demais documentos da contratação, realizar a medição dos serviços efetivamente executados e emitir o respectivo atesto.

5.7.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação e ao atesto das horas efetivamente executadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

5.7.6. O acompanhamento da execução dos serviços não se caracteriza como controle funcional de jornada ou registro de frequência do credenciado, destinando-se à comprovação da execução do objeto contratado e à medição dos serviços efetivamente prestados.

5.7.7 Da Avaliação de Desempenho dos Credenciados



5.7.7.1 Durante a execução contratual, os profissionais credenciados serão avaliados trimestralmente pelo fiscal do contrato, considerando os seguintes critérios:

- I – cumprimento das atividades e do cronograma autorizado;
- II – qualidade técnica e pedagógica dos serviços prestados;
- III – planejamento e adequação das atividades ao público atendido;
- IV – organização e segurança na execução das atividades;
- V – relacionamento com os participantes e entrega dos registros e documentos exigidos

5.7.7.2 A avaliação será realizada com base nos registros de execução dos serviços, nos relatórios apresentados pelo credenciado, nas informações coletadas durante o acompanhamento das atividades e nos demais elementos disponíveis para a fiscalização.

5.7.7.3 A avaliação de desempenho terá por finalidade acompanhar a qualidade e a adequação dos serviços prestados, subsidiar o aperfeiçoamento das atividades e registrar eventual necessidade de correção na execução do objeto.

5.7.7.4 A avaliação de desempenho não constitui instrumento de controle funcional, controle de jornada ou aferição de vínculo hierárquico, devendo considerar exclusivamente aspectos relacionados à execução do objeto contratado.

5.7.7.5 A observância dos dias e horários previstos no cronograma será considerada no âmbito do cumprimento das atividades e do cronograma autorizado, não constituindo controle disciplinar ou funcional de jornada.

5.7.7.6 Cada critério receberá pontuação de até 2 (dois) pontos, totalizando até 10 (dez) pontos por avaliação. A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas, devendo constar obrigatoriamente no relatório trimestral de avaliação elaborado pelo fiscal técnico.

5.7.7.7 O resultado da avaliação será classificado conforme os seguintes conceitos:

Excelente: de 9,0 a 10,0 pontos;

Bom: de 7,0 a 8,9 pontos;

Regular: de 5,0 a 6,9 pontos;

Insatisfatório: de 0,0 a 4,9 pontos.

5.7.7.8 Poderá ocorrer o descredenciamento do profissional que, durante a vigência



contratual, apresentar desempenho insuficiente, caracterizado por:

2 (dois) conceitos Insatisfatórios;

1 (um) conceito Regular e 01 (um) conceitos Insatisfatórios;

3 (três) conceitos Regulares.

5.7.7.9 O descumprimento das obrigações contratuais ou desempenho inadequado poderá ensejar, ainda, a aplicação de medidas administrativas, tais como advertência técnica, substituição ou descredenciamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

5.7.7.10 Como instrumento complementar de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação poderá realizar pesquisa de satisfação junto aos participantes dos projetos esportivos

5.7.7.11 Trimestralmente poderão ser selecionados, por amostragem, até 05 (cinco) participantes de cada turma, ou seus responsáveis legais quando se tratar de menores de idade, para responder formulário de avaliação elaborado pela Secretaria, conforme anexo XVIII;

5.7.7.12 A avaliação terá caráter consultivo e subsidiário, destinando-se a aferir aspectos relacionados à relacionamento interpessoal, organização das atividades, atendimento aos participantes e qualidade percebida dos serviços prestados;

5.7.7.13 Os resultados obtidos não constituirão critério isolado para aplicação de penalidades, descredenciamento ou rescisão contratual, servindo como elemento complementar à fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

5.7.7.14 As informações coletadas poderão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos projetos, orientação dos profissionais credenciados e composição dos relatórios de acompanhamento e avaliação dos serviços.

5.7.7.15 Juntamente com a avaliação trimestral deverá ser verificado a manutenção das condições de habilitação e dos requisitos técnicos exigidos originalmente neste Edital, que compreenderá:

- a) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, federal, estadual e municipal, além da regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho
- b) Qualificação Técnica: Comprovação da manutenção das condições



técnicas específicas exigidas no Edital

5.7.7.16 O credenciado que for notificado sobre irregularidades ou descumprimento de requisitos deverá promover a devida regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de instauração de processo de descredenciamento

5.8 Da distribuição e execução dos serviços

5.8.1 A distribuição dos serviços, no âmbito do credenciamento, será realizada de forma impessoal, rotativa e compatível com a demanda identificada pela Administração, observada a lista de rodízio correspondente à função e modalidade, a habilitação do profissional, sua disponibilidade e os limites máximos de carga horária estabelecidos para a contratação.

5.8.2 A carga horária total estimada para cada projeto será distribuída entre os profissionais credenciados convocados conforme a demanda efetivamente identificada, as turmas formadas, os locais, horários e período de execução, observados os limites individuais de carga horária e os critérios de rodízio estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.8.3 O profissional credenciado poderá recusar a convocação ou informar sua indisponibilidade para atender à demanda apresentada pela Administração, mediante manifestação formal, não sendo essa recusa ou indisponibilidade, por si só, motivo para seu descredenciamento.

5.8.4 Na hipótese de recusa da convocação ou de indisponibilidade para atendimento da demanda, **antes da formalização do contrato, o profissional será reposicionado ao final da respectiva lista de credenciamento**, devendo ser registrada a ocorrência, sua justificativa e a data do reposicionamento, observadas as regras de rodízio estabelecidas neste Edital.

5.8.5 A ausência da manifestação formal poderá ser considerada recusa injustificada da convocação, sujeitando o credenciado às disposições previstas neste edital.

5.8.6 A ordem de contratação será definida pela ordem cronológica do protocolo do requerimento de credenciamento, considerando a data e o horário da apresentação da documentação completa e da respectiva habilitação, garantindo a



observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade

5.8.7 Os pedidos de credenciamento serão analisados conforme sua ordem de protocolo, sendo os interessados habilitados incluídos na lista de credenciados da respectiva modalidade ou projeto.

5.8.8 Para fins de definição da ordem de convocação, será considerada a data e o horário do protocolo da documentação junto à Seção de Protocolo e Arquivo do Município.

5.8.9 Os interessados que protocolarem o pedido de credenciamento após a publicação da lista de credenciados serão inseridos ao final da lista da respectiva modalidade ou projeto, observada a ordem cronológica de protocolo.

5.8.10 A Administração poderá manter listas de credenciados por projeto, modalidade esportiva ou função, observada, em cada caso, a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento.

5.8.11 A distribuição e a execução dos serviços observarão, cumulativamente, os seguintes critérios:

- demanda por modalidade esportiva;
- necessidade de inclusão, com ênfase no atendimento paradesportivo.
- capacidade operacional dos espaços públicos disponíveis;
- territorialização das atividades;

5.8.12 Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação ou renovação quando houver credenciado habilitado aguardando convocação na respectiva lista, assegurando-se o rodízio e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

5.8.13 A convocação dos credenciados observará rigorosamente a ordem da lista de convocação, sendo vedada qualquer forma de preferência, escolha discricionária ou inversão da ordem, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5.9 Das condições de execução



5.9.1 As atividades serão desenvolvidas em espaços públicos municipais, incluindo ginásios, quadras, centros comunitários e praças, ou em outros locais compatíveis com a natureza dos projetos e previamente informados ao credenciado por ocasião da convocação.

5.9.2 As turmas deverão observar, sempre que compatível com as características da atividade e a demanda efetivamente existente, os seguintes parâmetros:

- **Modalidades convencionais:** de 10 (dez) a 30 (trinta) participantes;
- **Modalidades paradesportivas (tênis, atletismo e badminton):** de 5 (cinco) a 14 (quatorze) participantes;
- **Modalidade paradesportiva – bocha:** de 2 (dois) a 10 (dez) participantes, conforme as características e necessidades dos participantes.

5.9.3 Os quantitativos diferenciados para as modalidades paradesportivas justificam-se pelas especificidades do atendimento às pessoas com deficiência, que podem demandar maior atenção individualizada, adaptações metodológicas, acompanhamento técnico especializado e planejamento compatível com as características dos participantes.

5.9.4 No caso específico da modalidade bocha paralímpica, a possibilidade de adoção de número reduzido de participantes decorre das características dos praticantes e da necessidade de atendimento individualizado, adaptações técnicas e metodológicas e condições específicas para a adequada execução das atividades.

5.9.5 A distribuição das demandas entre os profissionais credenciados observará os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, considerando a natureza dos serviços, as características dos projetos, os locais disponíveis, a demanda efetivamente verificada e as condições informadas pelos profissionais no procedimento de credenciamento.

5.9.6 Os locais, dias e horários previstos para a execução das atividades de cada projeto constarão do Anexo XVII – Quadro de Locais, Dias e Horários de Execução, disponibilizado juntamente com este Termo de Referência, de modo a assegurar ao profissional interessado o conhecimento prévio das condições de execução dos serviços e possibilitar que, no momento de informar sua disponibilidade, avalie livremente sua capacidade de atendimento em relação aos projetos, locais, dias e horários apresentados.



5.9.7 O quadro constante do Anexo XVII apresenta a programação estimada das atividades, organizada por projeto, modalidade, local, dias e horários, constituindo referência para a distribuição das horas e para a manifestação de disponibilidade dos profissionais credenciados.

5.9.8 Os locais, dias e horários poderão ser ajustados pela Administração durante a vigência do credenciamento, quando necessário em razão de alterações na programação dos projetos, disponibilidade dos espaços, demanda dos usuários ou outras necessidades administrativas, devendo o profissional ser previamente comunicado para verificar a compatibilidade com a disponibilidade por ele informada.

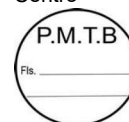
5.9.9 Eventuais alterações necessárias durante a execução serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, mediante registro da justificativa e ciência do profissional credenciado, na forma estabelecida no Anexo XII.

5.9.10 As alterações de local, dia ou horário poderão ocorrer quando necessárias à continuidade ou à adequada execução dos projetos, especialmente em razão de indisponibilidade de espaços, alteração da demanda, reestruturação das atividades ou outras circunstâncias devidamente justificadas, não constituindo garantia de permanência do credenciado em determinado local, dia ou horário.

5.9.11 A carga horária estimada para cada projeto corresponde ao quantitativo global de serviços previsto para atendimento da respectiva demanda, não constituindo, por si só, garantia de atribuição integral desse quantitativo a um único profissional credenciado.

5.9.12 Para os profissionais de atuação técnica esportiva, o quantitativo contratado poderá contemplar, além da execução direta das atividades, atividades acessórias necessárias à adequada prestação do serviço, tais como planejamento, elaboração de relatórios, avaliações e reuniões técnicas relacionadas ao projeto, observado o limite de até 20% do quantitativo de horas contratado para essas atividades.

5.9.13 Os monitores esportivos atuarão em atividades de apoio e acompanhamento relacionadas aos projetos, podendo realizar, quando necessário à execução dos serviços contratados, atividades acessórias compatíveis com suas atribuições, tais como participação em orientações, capacitações e reuniões relacionadas ao projeto.



5.9.14 Quando as turmas ainda não atingirem o quantitativo necessário para o início ou continuidade das atividades, poderão ser realizadas ações preparatórias ou de mobilização diretamente relacionadas à formação das turmas, tais como divulgação dos projetos, busca de participantes, contatos com instituições e realização de inscrições, desde que previamente acordadas e formalizadas entre a Administração e o credenciado, mediante o formulário específico constante do Anexo XI.

5.9.15 Somente serão remuneradas as horas efetivamente executadas e previamente autorizadas ou formalizadas, relacionadas ao objeto contratado.

5.9.16 As ações realizadas nos termos do item anterior deverão ser registradas no relatório mensal, contendo, quando aplicável, descrição das atividades, locais, datas, horários, público alcançado, resultados obtidos e demais elementos necessários à comprovação da execução, podendo a Secretaria solicitar documentos complementares para fins de fiscalização contratual.

5.9.17 As horas previstas para aulas ou treinamentos que não forem realizados em razão da inexistência ou insuficiência de participantes não serão consideradas executadas nem gerarão remuneração.

5.9.18 A participação em competições, festivais, campeonatos, eventos esportivos e encontros técnicos relacionados aos projetos poderá ser considerada na execução dos serviços, desde que previamente acordada e formalizada, mediante o Anexo XI, quando aplicável.

5.9.19 Serão consideradas para fins de remuneração as horas de efetiva execução dos serviços contratados, incluindo, quando relacionadas ao objeto, orientação, acompanhamento dos participantes, preparação, supervisão, reuniões técnicas, organização de delegações e participação em eventos.

5.9.20 Não serão consideradas horas executadas períodos de descanso, pernoite, lazer ou intervalos sem efetiva prestação de serviço.

5.9.21 As horas executadas em competições e eventos poderão ser consideradas para fins de composição do quantitativo contratado, inclusive mediante ajuste das atividades previstas para o mesmo período, desde que previamente formalizado entre a Administração e o credenciado e sem prejuízo da adequada execução dos projetos.



5.9.22 Quando as atividades relacionadas a eventos excederem o quantitativo de horas inicialmente previsto para determinada atividade, sua execução dependerá da existência de quantitativo disponível no contrato, de prévia formalização e da apresentação de relatório circunstanciado acompanhado dos respectivos registros comprobatórios, observados os limites contratuais.

5.9.23 As condições de local, dia, horário, quantitativo de participantes e organização das atividades previstas neste item constituem parâmetros necessários à execução e à organização dos projetos esportivos, não caracterizando controle de jornada, subordinação hierárquica ou vínculo empregatício entre o profissional credenciado e a Administração.

5.10 Da formalização da contratação

5.10.1 Cada contratação será precedida de Documento de Demanda Esportiva, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, contendo a justificativa da necessidade, o projeto, a modalidade, as turmas, os locais, o público estimado, a função e quantidade de profissionais, a carga horária, a memória de cálculo, o período e cronograma de execução, o valor unitário e máximo da contratação, a disponibilidade orçamentária, a lista de rodízio utilizada, a posição do(s) credenciado(s) convocado(s), bem como a identificação dos responsáveis pela elaboração e autorização da demanda.

5.10.2 A contratação seguirá a norma padrão estabelecida pela Divisão de Material e Patrimônio, devendo a comissão de credenciamento se atentar da necessidade de encaminhar a documentação no formato digital conforme ordem da lista de contratação para os tramites de contratação.

5.10.3 A execução dos projetos compreenderá a utilização dos espaços públicos e demais locais de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, bem como dos materiais esportivos, equipamentos e demais recursos disponibilizados pela Administração para o desenvolvimento das atividades.

5.10.4 Os projetos serão executados em ciclos de 12 (doze) meses, conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração, mediante elaboração do respectivo Documento de Demanda esportiva e observância do sistema de rodízio estabelecido neste Edital.



5.10.5 Encerrado o ciclo de contratação, o respectivo contrato poderá ser renovado ou encerrado, não havendo renovação automática, sendo que eventual continuidade das atividades em ciclo subsequente dependerá da existência de nova demanda, disponibilidade orçamentária e nova convocação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.11 Materiais disponibilizados pela Contratante

5.11.1 A Administração Municipal disponibilizará os espaços físicos, materiais esportivos, equipamentos, e demais recursos necessários à execução das atividades vinculadas aos projetos aprovados pelo Decreto Municipal nº 32.592, de 18 de maio de 2026.

5.11.2 Os materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados ao credenciado permanecerão de propriedade do Município, devendo ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste credenciamento.

5.11.3 O recebimento e a devolução de materiais e equipamentos serão formalizados mediante Termo de Entrega e Responsabilidade e Termo de Devolução de Materiais, conforme modelo constante do anexo XIV e XV deste edital.

5.11.4 O credenciado será responsável pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais e equipamentos que lhe forem disponibilizados, devendo zelar por sua integridade durante todo o período de utilização.

5.11.5 Eventuais danos decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia, extravio ou utilização em desacordo com as orientações da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação poderão ensejar a apuração de responsabilidade e o ressarcimento ao erário, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.11.6 Não será atribuída responsabilidade ao credenciado pelos desgastes decorrentes do uso normal dos materiais e equipamentos, desde que utilizados adequadamente e para as finalidades previstas nos projetos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

6.1. Dos Técnicos desportivos



Projeto	Requisitos mínimos
Mais Esportes: Futsal; Futebol; Handebol; Voleibol; Basquetebol;	Graduação em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC; •Registro ativo no CREF; •Habilitação técnica e/ou pós-graduação e/ou experiência mínima de 3 (três) anos na modalidade correspondente; • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes; •Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Mais Esportes: Atletismo; Tenis de mesa	• Graduação em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC; •Registro ativo no CREF; • Habilitação técnica e/ou pós-graduação e/ou experiência mínima de 2 (dois) ano na modalidade esportiva correspondente ou de 3 (três) anos de experiencia em áreas correlatas, compreendendo atividades relacionadas ao treinamento esportivo, preparação física, iniciação esportiva; • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes; •Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde	• Graduação em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC; •Registro ativo no CREF; •Habilitação técnica e/ou pós-graduação e/ou experiência mínima de 3 (três) anos em condicionamento físico;



	• Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes, mulheres e idosos; • Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Mundo das Cambalhotas: Ginástica Artística	Graduação em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC; • Registro ativo no CREF; • Habilitação técnica e/ou pós-graduação e/ou experiência mínima de 3 (três) anos em ginástica artística; • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes; • Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Mais Esportes (Paradesporto): * Paratletismo; Bocha; Paralímpica; Paratênis de Mesa; Parabadminton;	Graduação em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC; • Registro ativo no CREF; • Habilitação técnica na modalidade e/ou pós-graduação na modalidade correspondente e/ou pós-graduação em educação especial e/ou experiência mínima de 1(um)ano na modalidade correspondente ou modalidade correlata compreendendo modalidades paradesportivas. • Curso Movimento Paralímpico: Fundamentos Básicos do esporte – disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://www.educacaoparalimpica.org.br/ • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes,



	adultos com deficiência; • Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Mais Esportes Jiu-jitsu	• Ensino médio completo; • Graduação mínima de faixa preta em jiu-jitsu; • Experiência mínima de 3 anos no ensino de jiu-jitsu. • Capacidade de trabalho em equipe; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes

6.2. Dos Monitores desportivos

Projeto	Requisitos mínimos
Mais Esportes: Futsal; Futebol; Handebol; Voleibol; Basquetebol;	• Cursando superior em Educação Física; • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes; • Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Mais Esportes: Atletismo; Tenis de mesa	• Cursando superior em Educação Física; • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes; • Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde	• Cursando superior em Educação Física; • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes;



	homens, mulheres e idosos; •Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Mundo das Cambalhotas: Ginástica Artística	• Cursando superior em Educação Física; • Experiencia de 1 ano na modalidade de ginastica artística; • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com crianças e adolescentes; •Capacidade de trabalho em equipe;
Projeto	Requisitos mínimos
Mais Esportes (Paradesporto): Paratletismo; Bocha Paralímpica; Paratênis de Mesa; Parabadminton;	• Cursando superior em Educação Física; • Disponibilidade de horário e atuação em diferentes polos; • Capacidade de planejamento e execução de atividades; • Aptidão para atuação com pessoas com deficiência; •Capacidade de trabalho em equipe; • Curso Movimento Paralímpico: Fundamentos Básicos do esporte – disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://www.educacaoparalimpica.org.br/
Projeto	Requisitos mínimos
Mais Esportes Jiu-jitsu	• Ensino médio completo; • Graduação na Faixa Roxa.

6.3.A contratação ficará condicionada à inexistência de impedimentos legais, regulamentares ou administrativos, observadas as hipóteses de vedação previstas no art. 4º do Edital de Credenciamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.4. Da Documentação para comprovação dos requisitos:

6.4.1. Diploma de conclusão de curso de graduação nas áreas exigidas, ou declaração da instituição de ensino de que está cursando o período exigido do



respectivo curso.

6.4.2. Diploma de ensino médio quando exigido;

6.4.3. Certificados de pós-graduação ou habilitação técnica quando for o caso;

6.4.4. Certificado de faixa preta emitido por entidade reconhecida quando for o caso;

6.4.5. Comprovação de experiência por meio de:

a) CTPS;

b) Contratos de prestação de serviços;

c) Registros em federações/confederações nas funções de professor, técnico ou atleta na modalidade;

d) Súmulas e/ou comprovantes de participação em competições oficiais (nível estadual, nacional ou internacional).

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização.

7.4 A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

7.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

7.6 Gestor(a) do contrato: Mayanne Simão, Matrícula: 22428

7.7 Fiscal administrativo do contrato: Samuel Carneiro Martins, Matrícula: 7856
Equipe de Fiscais Técnicos

I – Alexandre Sikorski, Matrícula: 7526 – Fiscal técnico responsável pelo Projeto Mais



Esporte Basquetebol.

II – Marcos Fernando Alves, Matrícula: 8665– Fiscal técnico responsável pelo Projeto Mais Esporte Handebol.

III – Ovídio Gomes Ribeiro, Matrícula: 8662– Fiscal técnico responsável pelo Projeto Mais Esporte Voleibol.

IV – Anderson Valério Oliveira, Matrícula: 9844– Fiscal técnico responsável pelos Projetos Mais Esporte Futsal e Mais Esporte Futebol.

V – Juliano da Silva, Matrícula: 11009– Fiscal técnico responsável pelo Projeto Mundo das Cambalhotas.

VI – Silvana Dias Moreira, Matrícula: 11008– Fiscal técnica responsável pelos Projetos Mais Esporte Parabadminton, Mais Esporte Paratletismo, Mais Esporte Bocha Paralímpica e Mais Esporte Atletismo, Mais Esporte Tênis de Mesa, Projeto Viva Bem: Atividades Físicas e Saúde, e Projeto Mais Esporte Jiu-Jitsu.

7.8 A distribuição das modalidades e projetos entre os fiscais técnicos poderá ser complementada, ajustada ou alterada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação – SMER, conforme necessidade do serviço, interesse público e organização administrativa.

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou seus substitutos, nos termos da legislação vigente.

7.10 Obrigações do fiscal administrativo

7.10.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.11 Obrigações do fiscal técnico

7.11.1 O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término de cada ciclo de execução sob sua responsabilidade, para que seja avaliada a necessidade de continuidade dos serviços, observada a demanda estabelecida para o ciclo subsequente no Anexo XIX, sem que a previsão de novo ciclo implique garantia de continuidade da contratação ou de permanência do mesmo profissional.

7.11.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11.8 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 Obrigações do Gestor

7.12.1 O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13 Das obrigações da credenciada contratada

7.13.1 Executar as atividades previstas no instrumento contratual, em conformidade com o objeto, as especificações, condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XVI e neste Termo de Referência, observando os prazos e padrões de qualidade aplicáveis à prestação dos serviços.

7.13.2 Executar as atividades contratadas de acordo com a programação, os locais e os períodos previstos para os respectivos projetos, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mantendo autonomia técnica e profissional quanto à condução das atividades de sua responsabilidade.

7.13.3 Eventuais necessidades de alteração de local, período ou programação que possam interferir na execução do projeto deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação – SMER e formalizadas conforme o procedimento estabelecido no Anexo XII deste Edital, mediante formulário próprio e devidamente justificado, para fins de organização e registro da execução contratual, com posterior publicação no Boletim Oficial do



Município, quando cabível.

7.13.4 Manter atualizados os cadastros dos alunos, registros de frequência (chamada), participação e demais informações relacionadas às atividades, garantindo sua fidedignidade e disponibilização sempre que solicitado pela Administração.

7.13.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como encargos sociais, taxas, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, inclusive aquelas decorrentes do deslocamento entre os locais de execução das aulas, quando houver, e outras que incidam sobre a execução do objeto, observadas as obrigações legalmente atribuídas à Administração.

7.13.6 Responder por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.13.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade técnica, quando exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.13.8 Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.13.9 Elaborar o planejamento técnico e a programação das atividades relacionadas ao objeto contratado, observadas as diretrizes, objetivos e cronograma geral estabelecidos para o respectivo projeto, podendo participar de reuniões de alinhamento e planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação – SMER.

7.13.10 Executar os serviços de forma compatível com o funcionamento dos espaços e equipamentos públicos utilizados para os projetos, de modo a não prejudicar as demais atividades regularmente programadas pela Administração.

7.13.11 Manter sigilo sobre as informações e os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para as



finalidades relacionadas ao objeto contratado, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo vedada a divulgação ou utilização indevida dessas informações para finalidade diversa da contratada.

7.13.12 Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e ética na execução das atividades, mantendo conduta compatível com a função desempenhada.

7.14 Das obrigações do contratante

7.14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração Municipal especialmente designados, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 29.203, de 2023, ou por seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes às suas atribuições, nos termos da legislação aplicável;

7.14.2 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, observadas as obrigações e responsabilidades atribuídas à Administração neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado, quando solicitados pelo credenciado.

7.14.4 Garantir o acesso e a permanência do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

7.14.5 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação; e

7.14.6 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Edital e no instrumento contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do serviço:

8.1.1 Ao término de cada período de execução de **30 (trinta) dias**, o profissional credenciado deverá preencher o **Formulário de Medição e Registro das**



Atividades Executadas, conforme modelo constante no **Anexo IX do Edital**, registrando as atividades efetivamente realizadas e as respectivas horas executadas para fins de medição dos serviços prestados, bem como as demais informações necessárias à sua comprovação, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias** após o encerramento do período de referência.

8.1.2 Recebido o **Formulário de Medição e Registro das Atividades Executadas** o fiscal do contrato verificará a correspondência entre as atividades registradas e os serviços efetivamente executados, inclusive quanto às horas informadas para fins de medição, bem como o atendimento aos demais requisitos estabelecidos no instrumento de credenciamento. Estando a execução em conformidade, o fiscal **atestará a medição e a execução dos serviços**, para fins de recebimento provisório e posterior processamento do pagamento.

8.1.3 Verificado o cumprimento das obrigações contratuais e não havendo pendências a serem sanadas, o gestor do contrato promoverá o recebimento definitivo do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

8.1.4 É vedado ao credenciado substituir o **Formulário de Medição e Registro das Atividades Executadas – Anexo IX** por relatório, planilha ou qualquer outro modelo de documento elaborado por iniciativa própria, devendo a medição e o registro das atividades ser realizados exclusivamente no formulário oficial disponibilizado pela Administração.

8.1.5 O modelo do **Formulário de Medição e Registro das Atividades Executadas** encontra-se definido no Anexo IX deste instrumento.

8.1.6 Após o recebimento definitivo, será emitido o respectivo atesto de execução para fins de instrução do processo de liquidação e pagamento.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 . Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o documento fiscal apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:



- a) data de emissão;
- b) identificação do empenho e do órgão contratante;
- c) período de execução dos serviços;
- d) valor devido;
- e) conformidade com os dados constantes na nota de empenho.
- f) Documentos Comprobatórios da Execução, tais como: Descrição detalhada dos locais, horários, atividades desenvolvidas, número de alunos atendidos, registro fotográfico, lista de chamada.

8.3 O prazo para liquidação da despesa será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa e regular exigida para pagamento, após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.4 **Prazo de Pagamento**

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

8.5 **Forma de Pagamento**

8.5.1 Para fins de pagamento, o contratado deverá possuir conta bancária de sua titularidade, compatível com os dados constantes no contrato.

8.5.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária previamente informada pelo contratado.

8.5.3 Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na quantidade de horas prevista e nos valores de referência por hora/aula, considerando a execução dos serviços por 12 (doze) meses.

9.2 A distribuição das horas será realizada conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade dos profissionais e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.3 A estimativa de horas e valores possui caráter global e referencial, não constituindo garantia de contratação, de atribuição de quantidade mínima de horas ou de permanência do profissional durante os 12 (doze) meses.



9.4 Demonstrativo de Custos

Função	Carga Horária Total mês (hora)	Carga horária total 12 meses (hora)	Remuneração hora	Remuneração Total
Técnicos Desportivos	2.480	29.760	29,38	874.348,80
Monitores Desportivos	1.920	23.040	16,14	371.865,60
TOTAL GERAL	4.400	52.800		1.246.214,40

9.5 O custo estimado total da contratação é de **1.246.214,40** (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.6 Considerações

9.7 Os valores apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido calculados com base na carga horária projetada e nos valores unitários de remuneração estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8 A execução financeira dependerá da efetiva prestação dos serviços, podendo sofrer variações em razão de fatores como:

- demanda dos projetos esportivos;
- ajustes operacionais promovidos pela Administração;
- disponibilidade orçamentária e financeira;
- redistribuição de carga horária entre os profissionais credenciados.

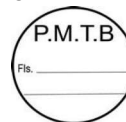
9.9 A contratação será realizada sob demanda, não gerando obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:	Órgão	Unidade	Ação	Elemento de Despesa:
354	10	2	2161	33390340000



11. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsáveis pela elaboração:

Silvana Dias Moreira

Técnica de Nível Superior em Educação Física

Assinatura: _____

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, por estar em conformidade com as necessidades da Administração Pública e com a legislação vigente.

Reginaldo Castro

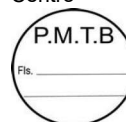
Secretário de Esportes

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Termo de Referência para a abertura do processo administrativo, visando à adoção das providências necessárias para a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente.



ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Município de Telêmaco Borba -
Paraná

Eu, _____,
CPF nº _____, Telefone: _____,
email: _____ ven

ho por meio deste requerer meu **CREDENCIAMENTO** junto ao Chamamento
Público nº 05/2026 para executar

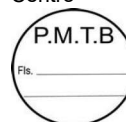
() Horas de Técnico Desportivo () Horas de Monitoria Desportiva
no projeto: _____

Declaro que conheço integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Minuta do
Termo de Credenciamento e seus anexos, aceitando todas as condições neles
estabelecidas.

Declaro, ainda, que a presente solicitação não gera direito subjetivo à contratação,
estando a efetiva convocação condicionada à demanda da Administração Pública.

Telêmaco Borba _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente:



ANEXO IV

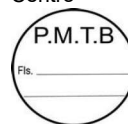
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____,
CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins
legais, que:

- Não possuo vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, membros da Comissão de especial de Contratação ou agentes públicos diretamente envolvidos neste Chamamento Público;
- Estou ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar o descredenciamento e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Telêmaco Borba _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

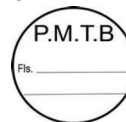
Eu, _____,
CPF nº _____, DECLARO que:

1. Tenho ciência de que o credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município;
2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual, conforme demanda, sem garantia de carga horária fixa;
3. Estou ciente de que as atividades poderão ser suspensas ou interrompidas durante o período de recesso administrativo e/ou encerramento do calendário anual de atividades, especialmente no final do exercício;
4. A execução dos serviços ficará condicionada à programação da Secretaria demandante;
5. O pagamento somente ocorrerá mediante ateste da fiscalização, com base em relatório mensal elaborado exclusivamente pelos fiscais do contrato.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA REMUNERAÇÃO

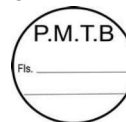
Declaro para fins de credenciamento, na qualidade de prestador de serviços na função de: _____ no projeto: _____

, que aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados de acordo com o edital de chamamento público nº ____/2026.

Declaro, finalmente, que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços, normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não me encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

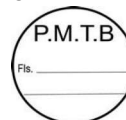
Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____ candidato(a) ao credenciamento na
função de: _____, no projeto:
_____, no âmbito do Chamamento Público nº
_____, declaro, para os devidos fins, que:

- possuo **disponibilidade de _____ horas mensais** para execução das atividades conforme demanda da Administração Pública;
- das horas mensais totais estão distribuídas da seguinte forma:
- tenho disponibilidade para atuar em **diferentes polos esportivos**, conforme designação da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- estou ciente de que a distribuição da carga horária ocorrerá conforme critérios de interesse público, podendo sofrer alterações ao longo da execução;
- comprometo-me a cumprir os horários, locais e atividades designadas, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados;
- comunicarei formalmente à Administração qualquer impossibilidade superveniente de cumprimento da carga horária ou das atividades atribuídas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativas decorrentes de eventual declaração falsa.

Telêmaco Borba _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente:



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

À
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
Município de Telêmaco Borba - Paraná

Através _____ do _____ presente, _____ e u
_____ CP

F nº _____ venho requerer o meu Descredenciamento na
função _____
de _____, conforme constante
no Anexo I do Edital de Credenciamento nº _____ /2026

O presente pedido é realizado por iniciativa própria, a partir da data de
_____ pelos seguintes motivos:

Declaro estar ciente de que:

- o descredenciamento implicará na cessação da execução dos serviços e na exclusão da lista de credenciados;
- permanecem válidas as obrigações relativas às atividades já executadas até a data do desligamento;
- não haverá direito a qualquer indenização decorrente do presente pedido, ressalvados os valores eventualmente devidos pelos serviços já prestados.

Por fim, comprometo-me a colaborar com a transição das atividades, caso necessário, a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

Telêmaco Borba _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente:



ANEXO IX

MODELO FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Órgão/Secretaria: SMER

Projeto: _____

Locais de Execução: _____

Mês/Ano de Referência: _____

Gestor do contrato: _____

Fiscal Administrativo do Contrato: _____

Fiscal técnico do contrato: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Executor: _____

CPF: _____

Contrato ata/Reg de preço: _____

Pregão inex: _____

Evento: _____

Nota de empenho: _____

Carga Horaria semanal: _____

3. REGISTRO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Data	Local	Horário	Horas Totais	Atividades Desenvolvidas	Alunos presentes
Ex 05/06/26	Quadra das cem casas	9h as 10h	1h	Trabalho de habilidades fundamentais através de jogos e brincadeiras.....	15

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Anexar no mínimo 04 (quatro) fotos, contendo:

- Identificação visual do local;
- Data e horário da atividade;
- Participantes em atividade (respeitada a legislação de proteção de dados pessoais).

Declaro que as atividades registradas neste documento correspondem aos serviços efetivamente executados no período, conforme as autorizações e o cronograma da contratação.

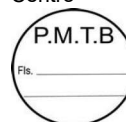
Fiscal técnico do Contrato:

Matrícula:

Data de entrega do relatório:

Assinatura:





ANEXO X

3. Registro de execução das atividades do Monitor

4. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Secretaria: SMER

Projeto: _____

Locais de Execução: _____

Mês/Ano de Referência: _____

Gestor do contrato: _____

Fiscal Administrativo do Contrato: _____

Fiscal técnico do contrato: _____

Técnico desportivo responsável pelo projeto: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Nome Completo: _____

CPF: _____

Contrato ata/Reg de preço: _____

Pregão inex: _____

Nota de empenho: _____

DATA	HORÁRIO	LOCAL	TOTAL	ASSINATURA DEPORTIVO DO PROJETO	TECNICO
23/07/26	08:00 – 10:00	Cem casas	2h		
CARGA HORARIA MENSAL TOTAL:					



Fiscal técnico do Contrato:

Matrícula:

Data de entrega do relatório:

Assinatura:

Fiscal administrativo do Contrato:

Matrícula:

Assinatura:





ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL, HORÁRIO OU CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº ____/2026

- Considerando a necessidade de adequação da execução dos projetos esportivos municipais;
- Considerando a avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- Considerando o interesse público e a necessidade de melhor atendimento à população;

AUTORIZO a seguinte alteração:

Projeto: _____

Situação Atual:

- Local: _____
- Dia(s): _____
- Horário(s): _____

Nova Situação:

- Local: _____
- Dia(s): _____
- Horário(s): _____

Justificativa

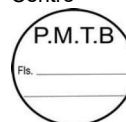
Técnica: _____

Data de início da alteração: ____ / ____ / ____

A presente alteração deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município e comunicada aos profissionais credenciados e usuários envolvidos.

Telêmaco Borba, ____ de ____ de ____.

Reginaldo Castro
Secretário Municipal de Esportes e Recreação



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DE CARGA HORÁRIA OU HORÁRIOS DISPONIBILIZADOS

Eu, _____, CPF nº _____, credenciado(a) junto ao Município de Telêmaco Borba para prestação de serviços de _____ (Técnico Desportivo ou Monitor Desportivo), venho, por meio desta, informar minha impossibilidade de atendimento da carga horária e/ou dos horários e/ou locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, pelos motivos abaixo expostos:

Declaro estar ciente de que a presente comunicação tem por finalidade permitir a readequação da distribuição das horas de trabalho ou a convocação de outro credenciado, não constituindo pedido de descredenciamento.

Informo ainda que possuo disponibilidade para atendimento da seguinte carga horária e/ou horários:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de ____.

Nome do Credenciado

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XIII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL

(Preenchimento obrigatório pelo Fiscal do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Órgão/Secretaria: SMER

Projeto: _____

Locais de Execução: _____

Mês/Ano de Referência: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Nome Completo: _____

CPF: _____

Carga Horaria semanal: _____

1- AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Estabeleça a pontuação levando em consideração a nota média de acordo com os critérios abaixo:

Nº	Critério de avaliação	0 ponto	1 ponto	2 pontos
1	Cumprimento das atividades e do cronograma autorizado	Não cumpriu as atividades ou o cronograma de forma satisfatória	Cumpriu parcialmente as atividades ou apresentou ocorrências pontuais	Cumpriu integralmente as atividades e o cronograma autorizado
2	Qualidade técnica e pedagógica	Apresentou execução inadequada ou incompatível com a atividade	Apresentou execução parcialmente adequada, com necessidade	Apresentou execução adequada, com qualidade técnica e pedagógica



			de ajustes	
3	Planejamento e adequação das atividades ao público	As atividades não foram adequadamente planejadas ou não atenderam ao público	Apresentou planejamento parcialmente adequado	Demonstrou planejamento adequado e atividades compatíveis com o público atendido
4	Organização e segurança	Foram identificadas falhas relevantes de organização ou segurança	Apresentou falhas pontuais passíveis de correção	Demonstrou organização adequada e observou as condições de segurança
5	Relacionamento com os participantes e entrega dos registros exigidos	Apresentou problemas relevantes no relacionamento ou não entregou os registros exigidos	Apresentou ocorrências pontuais ou entregas incompletas	Manteve relacionamento adequado e entregou os registros exigidos

Pontuação da avaliação:

- () Excelente: média entre 9,0 e 10,0 para critérios acima;
- () Bom: média entre 7,0 e 8,9 pontos para critérios acima;
- () Regular: média entre 5,0 e 6,9 pontos para critérios acima;
- () Insatisfatório: média entre 0,0 e 4,9 pontos para critérios acima;

Justificativa do Fiscal: _____



2- OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES: _____

Fiscal técnico do Contrato:

Matrícula:

Data :

Assinatura:

ANEXO 01

CONTROLE DE MATRICULAS NO PROJETO

5. TURMA 01

6. Local:

7. Horário:

8. Nível de aprendizagem:

9. Segue abaixo lista de alunos ativos nesta turma no mês de ____/2026

Matricula	Nome do aluno	Responsável	Telefone
001	Joao da silva	Maria da Silva	42999.....

TURMA 02

Local:

Horário:

Nível de aprendizagem:

Segue abaixo lista de alunos ativos nesta turma no mês de ____/2026

Matricula	Nome do aluno	Responsável	Telefone
001	Joao da silva	Maria da Silva	42999.....



ANEXO XIV

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO de Telêmaco Borba/PR entrega ao credenciado abaixo identificado os materiais e/ou equipamentos relacionados neste termo, para utilização exclusiva nas atividades desenvolvidas nos projetos esportivos municipais.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Nome: _____

CPF: _____

Projeto: _____

Locais de atuação: _____

2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ENTREGUES

Item	Descrição do Material/Equipamento	Quantidade	Estado de Conservação
01			
02			
03			
04			
05			

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi os materiais e equipamentos acima relacionados em perfeitas condições de uso, comprometendo-me a:

I – utilizar os materiais exclusivamente para execução das atividades vinculadas aos projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

II – zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos materiais recebidos;

III – comunicar imediatamente qualquer dano, extravio, furto ou ocorrência que comprometa a integridade dos bens;

IV – devolver todos os materiais e equipamentos recebidos ao término da execução dos serviços, quando solicitado pela Administração ou em caso de encerramento, rescisão ou descredenciamento;

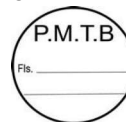
V – responder por danos decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia ou extravio, observados o contraditório e a ampla defesa.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

Servidor Responsável pela Entrega:

Nome:

Matrícula:



ANEXO XV

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o credenciado abaixo identificado realiza a devolução dos materiais e equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Nome: _____

CPF: _____

Projeto: _____

Locais de atuação: _____

2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DEVOLVIDOS

Item	Descrição do Material/Equipamento	Quantidade	Estado de Conservação
------	-----------------------------------	------------	-----------------------

01

02

03

04

05

3. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação declara ter recebido os materiais e equipamentos acima relacionados, nas condições registradas neste termo.

"Pendências constatadas: () Não () Sim - Quais: _____

Telêmaco Borba, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pelo Recebimento

Nome:

Matrícula:

Credenciado

Nome:

CPF:



ANEXO XVI

TABELA DE REFERENCIA DOS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

A carga horária total prevista para cada projeto será distribuída, de forma uniforme e isonômica entre os profissionais credenciados habilitados, observando-se, contudo, as características e necessidades de cada projeto, a demanda da Administração, a disponibilidade de carga horária informada pelos credenciados, os locais e horários de execução e a solução que se mostrar mais adequada e viável tanto para a Administração quanto para os profissionais credenciados, sempre visando à continuidade e à adequada execução das atividades.

Para os profissionais de Atuação Técnica Esportiva, a parcela destinada às atividades de planejamento e demais atividades acessórias corresponderá a 20% (vinte por cento) da carga horária efetivamente executada pelo profissional credenciado, e não a 20% (vinte por cento) da carga horária total indicada nas tabelas de referência dos projetos.

1 PROJETO MAIS ESPORTES: FUTSAL

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 120 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 40 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 80 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Ginásio Esportivo José de Alencar Furtado (Furtadão)				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	15:00 às 18:00	3h	Excelência esportiva	10 a 30



	18:00 às 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	19:00 às 20:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		5 horas		
Terça-feira	15:00 às 18:00	3h	Formação esportiva	10 a 30
	20:00 às 21:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	21:00 às 22:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		5 horas		
Quarta-feira	15:00 às 18:00	3h	Formação esportiva	10 a 30
	20:00 às 21:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
	21:00 às 22:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		5 horas		
Quinta-feira	15:00 às 18:00	3h	Formação esportiva	10 a 30
	20:00 às 21:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	21:00 às 22:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		5 horas		
Sexta-feira	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	18:00 às 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	19:00 às 20:00	1h	Formação esportiva	10 a 30



Total de horas		4 horas		
Ginásio Esportivo Cem Casas				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	09:00 às 11:00	2 h	Excelência esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2 h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Quarta-feira	09:00 às 11:00	2 h	Excelência esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2 h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		

Ginásio Esportivo Área da 02				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	09:00 às 11:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	20:00 às 21:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	21:00 às 22:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
Terça-feira	09:00 às 11:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	11:00 às 13:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30



Total de horas		6 horas		
Quarta-feira	09:00 às 11:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	20:00 às 21:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	21:00 às 22:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
Quinta-feira	09:00 às 11:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	16:00 às 18:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	18:00 às 20:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		8 horas		
Sexta-feira	09:00 às 11:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	20:00 às 21:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	21:00 às 22:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		

Ginásio Esportivo Bandeirantes				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	18:00 às	2h	Formação esportiva	10 a 30



	20:00			
	09:00 às 11:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Terça-feira	11:00 às 13:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	20:00 às 21:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	21:00 às 22:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Quarta-feira	18:00 às 20:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	09:00 às 11:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	20:00 às 21:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	21:00 às 22:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		

Ginásio Esportivo Vila Osório				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 15:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	15:30 às 17:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30



Total de horas		5 horas		
Quarta -feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 15:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	15:30 às 17:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		5 horas		
Sexta-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	13:30 às 15:30	2h	Formação esportiva	10 a 30
	15:30 às 17:30	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		

2 - PROJETO MAIS ESPORTES: FUTEBOL

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva – total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 60 horas
Horas técnica esportiva máxima por instrutor	Até 40 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva	Até 40 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Estádio Municipal Péricles Pacheco – Mini Centro Esportivo				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos



Segunda-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	18:00 às 20:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
Terça-feira	08:00 às 10:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	18:00 às 20:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
Quarta-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	18:00 às 20:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
Quinta-feira	08:00 às 10:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	18:00 às 20:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		



Sexta-feira	14:00 às 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 18:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	18:00 às 20:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	20:00 às 22:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		8 horas		

Centro de Treinamento Jair Neves				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	13:30 às 15:30	2h	Formação esportiva	10 a 30
	15:30 às 17:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3:30 horas		
Terça-feira	08:30 às 10:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	10:00 às 11:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3 horas		
Quarta-feira	13:30 às 15:30	2h	Formação esportiva	10 a 30
	15:30 às 17:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3:30 horas		
Quinta-feira	08:30 às 10:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	10:00 às 11:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30



Total de horas		3 horas		
Sexta-feira	14:00 às 15:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	15:30 às 17:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3 horas		

3- PROJETO MAIS ESPORTES: HANDEBOL

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 40 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 40 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 40 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Ginásio Esportivo José de Alencar Heitor Furtado - Furtadão				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	13:00 as 15:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Terça-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		



Quarta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	13:00 as 15:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Quinta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Sexta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	13:00 as 15:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		

Ginásio Esportivo Bela Vista				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	13:00 as 15:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Terça-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	13:00 as 15:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Quinta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		



Sexta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	13:00 as 15:00	2h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		

4- PROJETO MAIS ESPORTES: VOLEIBOL

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva – total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 80 horas
Horas técnica esportiva máxima por instrutor	Até 40 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva	Até 60 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Ginásio Esportivo Macka				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	16:00 às 18:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Terça-feira	10:30 às 11:30	1h	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 17:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	14:00 às	2h	Excelência esportiva	10 a 30



	16:00			
	16:00 às 18:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Quinta-feira	10:30 às 11:30	1h	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 17:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Sexta-feira	14:00 às 16:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
	16:00 às 18:00	2h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Ginásio de Esportes Cem Casas				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	09:30 às 11:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	14:00 às 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	17:30 às 18:30	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
Quinta-feira	09:30 às 11:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30



	14:00 às 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	17:30 às 18:30	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		

Ginásio Esportivo Área II				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	10:30 às 12:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3 horas		
Quinta-feira	10:30 às 12:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3 horas		
Ginásio Esportivo Heitor de Alencar Furtado - Furtadão (areia)				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Quarta-feira	18:00 às 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	19:00 às 20:00	1h	Esporte para toda a vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Sexta-feira	18:00 às 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	19:00 às	1h	Esporte para toda a	10 a 30



	20:00		vida	
Total de horas		2 horas		
Praça Pedro Cortez (vôlei de areia)				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	18:00 às 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	19:00 às 20:00	1h	Esporte para toda a vida	10 a 30
Total		2 horas		
Terça-feira	18:00 às 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	19:00 às 20:00	1h	Esporte para toda a vida	10 a 30
Total		2 horas		
Quinta-feira	18:00 às 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	19:00 às 20:00	1h	Esporte para toda a vida	10 a 30
Total		2 horas		

Ginásio Esportivo da Bandeirantes				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	13:30 às 15:30	2h	Formação esportiva	10 a 30
	18:00 às 20:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
Quarta-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30



	13:30 às 15:30	2h	Formação esportiva	10 a 30
	18:00 às 20:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
Ginásio Esportivo Vila Osório				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	10:30 às 12:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3 horas		
Quarta-feira	10:30 às 12:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3 horas		
Ginásio Esportivo da Socomim				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	18:30 às 20:30	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total		2 horas		

5- PROJETO MAIS ESPORTES: BASQUETEBOL

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva – total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 40 horas
Horas técnica esportiva máxima por instrutor	Até 40 horas



Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva	Até 40 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Ginásio Esportivo Maka				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	14:30 as 18:00	3h30	Excelência esportiva	10 a 30
	18:00 as 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	22:00 as 23:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		5:30		
Quarta-feira	10:00 as 11:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	18:00 as 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2horas		
Quinta-feira	14:30 as 18:00	3h30	Excelência esportiva	10 a 30
	18:00 as 19:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
	22:00 as 23:00	1h	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		5h30min		
Sexta-feira	10:00 as 11:00	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		1 hora		
Sábado	16:00 as	2h	Excelência esportiva	10 a 30



	18:00			
Total de horas		2 horas		

Ginásio Esportivo da Bela Vista				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	18:00 as 20:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	18:00 as 20:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Sexta-feira	18:00 as 20:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Ginásio Esportivo do Bandeirantes				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	14:00 as 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Terça-feira	10:00 as 11:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	18:00 as 19:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3h		
Quarta-feira	14:00 as 16:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	10:00 as 11:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	18:00 as 19:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30



Total de horas		3h		
-----------------------	--	-----------	--	--

6- PROJETO MAIS ESPORTES: ATLETISMO

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 20 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 20 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Estádio Municipal Péricles Pacheco				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	09h00m as 11h00	2h	Esporte para Toda Vida	10 a 30
	14h30 as 16h30	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	18h00 as 19:30	1h30	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		5h30m		
Quarta-feira	09h00m as 11h00	2h	Esporte para Toda Vida	10 a 30
	14h30 as 16h30	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	18h00 as 19:30	1h30	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		5h30m		



Sexta-feira	09h00m as 11h00	2h	Esporte para Toda Vida	10 a 30
	14h30 as 16h30	2h	Formação Esportiva	10 a 30
	18h00 as 19:00	1h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		5h		

7- PROJETO MAIS ESPORTES: JIU-JITSU

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 40 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 40 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 00 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 00 horas

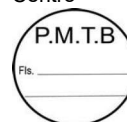
Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Centro Comunitário da Área 06				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Ginásio Esportivo da Socomim				
Dia da aula	Horário	Horas de	Nível	Nº de



		aula		alunos
Terça-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2horas		
Quinta-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	17:30 às 18:30	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2h30min		
Quarta-feira	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	17:30 às 18:30	1h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		2h:30min		
Sexta-feira	16:00 às 17:30	1h30	Formação esportiva	10 a 30
	17:30 às 19:00	1h30	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		3h		

Centro Comunitário Jardim União				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	15:00 às 17:00	2h	Formação esportiva	10 a 30



Total de horas		4 horas		
Quarta-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	15:00 às 17:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Centro Comunitário São Francisco				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	15:00 às 17:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		
Quinta-feira	08:00 às 10:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
	15:00 às 17:00	2h	Formação esportiva	10 a 30
Total de horas		4 horas		

8- PROJETO MAIS ESPORTES: BOCHA PARALÍMPICA

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 20 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 20 horas



Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas
---	--------------

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Escola Municipal Leopoldo Mercer				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:30 as 9:30	1h	Formação Esportiva	02 a 05
Total de horas		1 hora		
Quarta-feira	08:30 as 9:30	1h	Formação Esportiva	02 a 05
Total de horas		1 hora		
APAE- Telêmaco Borba				
Horas da aula		Nº de alunos	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	10:00 as 11:30	1h30	Formação Esportiva	02 a 05
	13:30 as 15:00	1h30	Formação Esportiva	02 a 05
Total de horas		3 horas		
Quarta-feira	10:00 as 11:30	1h30	Formação Esportiva	02 a 05
	13:30 as 15:00	1h30	Formação Esportiva	02 a 05
		3 horas		
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	15:10 as 17:10	2h	Formação Esportiva	02 a 05
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	15:10 as	2h	Formação Esportiva	02 a 05



	17:10			
Total de horas		2 horas		
Escola Municipal Fabiano Braga Cortes				
Terça-feira	08:30 as 09:30	1h	Formação Esportiva	02 a 05
	13:30 as 14:30	1h	Formação Esportiva	02 a 05
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	08:30 as 09:30	1h	Formação Esportiva	02 a 05
	13:30 as 14:30	1h	Formação Esportiva	02 a 05
Total de horas		2 horas		

9- PROJETO MAIS ESPORTES: PARATÊNIS DE MESA

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 20 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 20 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva <i>Obs.- turma da Escola Costa e Silva alunos com deficiência visual</i>				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:30 as 11:30	3h	Formação Esportiva	2 a 6
Total de		3h		



horas				
Terça-feira	08:30 as 11:30	3h	Formação Esportiva	2 a 6
Total de horas		3h		
Quarta-feira	08:30 as 11:30	3h	Formação Esportiva	2 a 6
Total de horas		3h		
Quinta-feira	08:30 as 11:30	3h	Formação Esportiva	2 a 6
Total de horas		3h		
Escola Municipal Marília Emília				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	13:30–14:30	1h	Formação Esportiva	4 a 15
Total de horas		1h		
Quarta-feira	13:30–14:30	1h	Formação Esportiva	4 a 15
Total de horas		1h		
APAE – Telêmaco Borba				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	13:30–14:30	1h	Formação Esportiva	4 a 15
Total de horas		1h		
Quarta-feira	13:30–14:30	1h	Formação Esportiva	4 a 15
Total de		1h		



horas				
-------	--	--	--	--

10-PROJETO MAIS ESPORTES: PARABADMINTON

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 20 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 20 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Ginásio Esportivo da Socomim				
Dia da aula	Horário	Horas de aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	10:00 as 11:30	1h30	Formação Esportiva	04 a 14
	13:00 as 14:30	1h30	Formação Esportiva	04 a 14
Total de horas		3 horas		
Quarta-feira	10:00 as 11:30	1h30	Formação Esportiva	04 a 14
	13:00 as 14:30	1h30	Formação Esportiva	04 a 14
Total de horas		3 horas		
APAE Telêmaco Borba				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	04 a 14
Total de horas		2 horas		



Quarta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	04 a 14
Total de horas		2 horas		
Sexta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	04 a 14
Total de horas		2 horas		
Praça dos Pinheiros				
Terça-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	04 a 14
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	08:00 as 10:00	2h	Formação Esportiva	04 a 14
Total de horas		2 horas		

11- PROJETO MAIS ESPORTES: PARATLETISMO

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 20 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 20 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Estádio Municipal Péricles Pacheco				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	08:30 as 11:30	3h	Formação Esportiva	10 a 30
	13:30 as	3h	Formação Esportiva	10 a 30



	16:30			
Total de horas		6 horas		
Quinta-feira	08:30 as 11:30	3h	Formação Esportiva	10 a 30
	13:30 as 16:30	3h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		6 horas		
APAE – Telêmaco Borba				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	14:00 as 15:00	1h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		1 hora		
Quarta-feira	14:00 as 15:00	1h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		1 hora		
Escola Municipal Mãe do Perpétuo Socorro				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	09:00 as 10:00	1h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		1 horas		
Quarta-feira	09:00 as 10:00	1h	Formação Esportiva	10 a 30
Total de horas		1 horas		

12- PROJETO MAIS ESPORTES: TÊNIS DE MESA



Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 20 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 20 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Ginásio Esportivo da Socomim				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08h30 as 10:00	1h30	Formação Esportiva	20
	13h00 as 15h00	2h	Formação Esportiva	20
	18:00 as 20:45	2h45	Formação Esportiva	20
Total de horas		6h15		
Quarta-feira	08h30 as 10:00	1h30	Formação Esportiva	20
	13h00 as 15h00	2h	Formação Esportiva	20
	18:00 as 20:45	2h45	Formação Esportiva	20
Total de horas		6h15		
Sexta-feira	08h30 as 10:00	1h30	Formação Esportiva	20
	13h00 as 15h00	2h	Formação Esportiva	20
			Formação Esportiva	20
Total de horas		3h30m		



13-PROJETO VIVA BEM: ATIVIDADES FÍSICAS E SAÚDE

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 80 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 40 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 40 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Ginásio Esportivo da Bela Vista				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	07:00 às 09:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	07:00 às 09:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Sexta-feira	09:30 às 11:30	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Praça dos Pinheiros				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	09:30 as 10:30	1h30	Esporte para toda vida	10 a 30



Segunda-feira	18:00 às 19:00	1h30	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		3 horas		
Quarta-feira	09:30 as 10:30	1h30	Esporte para toda vida	10 a 30
Quarta-feira	18:00 às 19:00	1h:30	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		3 horas		
Sexta-feira	18:00 às 19:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2h		
Ginásio Macka				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	07:00 às 09:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	07:00 às 09:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Sexta-feira	07:00 às 09:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Praça Pedro Cortez				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	09:30 as	1h	Esporte para toda vida	10 a 30



	10:30			
Terça-feira	18:00 às 19:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	09:30 as 10:30	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
Quinta-feira	18:00 às 19:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		

Praça da Família				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 as 09:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
	18:00 as 19:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	08:00 as 09:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
	18:00 as 19:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Sexta-feira	08:00 as 09:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
	18:00 as 19:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		



Praça Horácio Klabin				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	08:00 as 09:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
	18:00 as 20:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	08:00 as 09:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
	18:00 as 20:00	1h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Praça Jardim União				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	13:00 as 14:30	1h30	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		1h:30 min		
Quinta-feira	13:00 as 14:30	1h30	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		1h:30 min		

Centro Comunitário Área 06				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	08:00 as 10:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		



Quinta-feira	08:00 as 10:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		

Centro Comunitário São Silvestre

Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 as 10:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	08:00 as 10:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		

Asilo São Vicente de Paula

Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Sexta-feira	13:30 às 16:30	3h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		3 horas		

Praça Casa Bela

Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda -feira	07:30 as 09:30	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta- feira	07:30 as 09:30	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		



Praça ponto final Jardim Alegre				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	10:00 as 12:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quarta-feira	10:00 as 12:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Centro Comunitário São Francisco				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	07:30 as 09:30	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	07:30 as 09:30	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Centro Comunitário Caic				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Terça-feira	10:00 as 12:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		
Quinta-feira	10:00 as 12:00	2h	Esporte para toda vida	10 a 30
Total de horas		2 horas		



14-PROJETO MUNDO DAS CAMBALHOTAS: GINÁSTICA ARTÍSTICA

Descrição	Atendimento semanal
Horas técnica esportiva (total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados)	Até 40 horas
Horas técnica esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 40 horas
Horas técnico desportivo - planejamento	Até 20% do total de horas executadas
Horas monitoria esportiva - total geral do projeto a ser distribuído entre os credenciados habilitados	Até 60 horas
Horas monitoria esportiva máxima por credenciado habilitado	Até 20 horas

Locais	Horas Semanais
Centro de Ginástica Artística	32h
Total geral de horas com alunos	32 horas

Locais e horários de desenvolvimento do Projeto

Centro Municipal de Ginastica Artística				
Dia da aula	Horário	Horas da aula	Nível	Nº de alunos
Segunda-feira	08:00 às 11:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
	13:00 às 16:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6h 24 min		
Terça-feira	08:00 às 11:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
	13:00 às 16:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6h 24 min		
Quarta-feira	08:00 às 11:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30



	13:00 às 16:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6h 24 min		
Quinta-feira	08:00 às 11:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
	13:00 às 16:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6h 24 min		
Sexta-feira	08:00 às 11:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
	13:00 às 16:12	3h12	Excelência esportiva	10 a 30
Total de horas		6h 24 min		





ANEXO XVII

AVALIAÇÃO DE USUARIOS

Escolher aleatoriamente até 05 usuários ou responsáveis para preencher o formulário.

Projeto:

Nome do Professor:

Local das atividades:

Você é:

☐ Aluno/Atleta

☐ Responsável

Marque apenas uma opção:

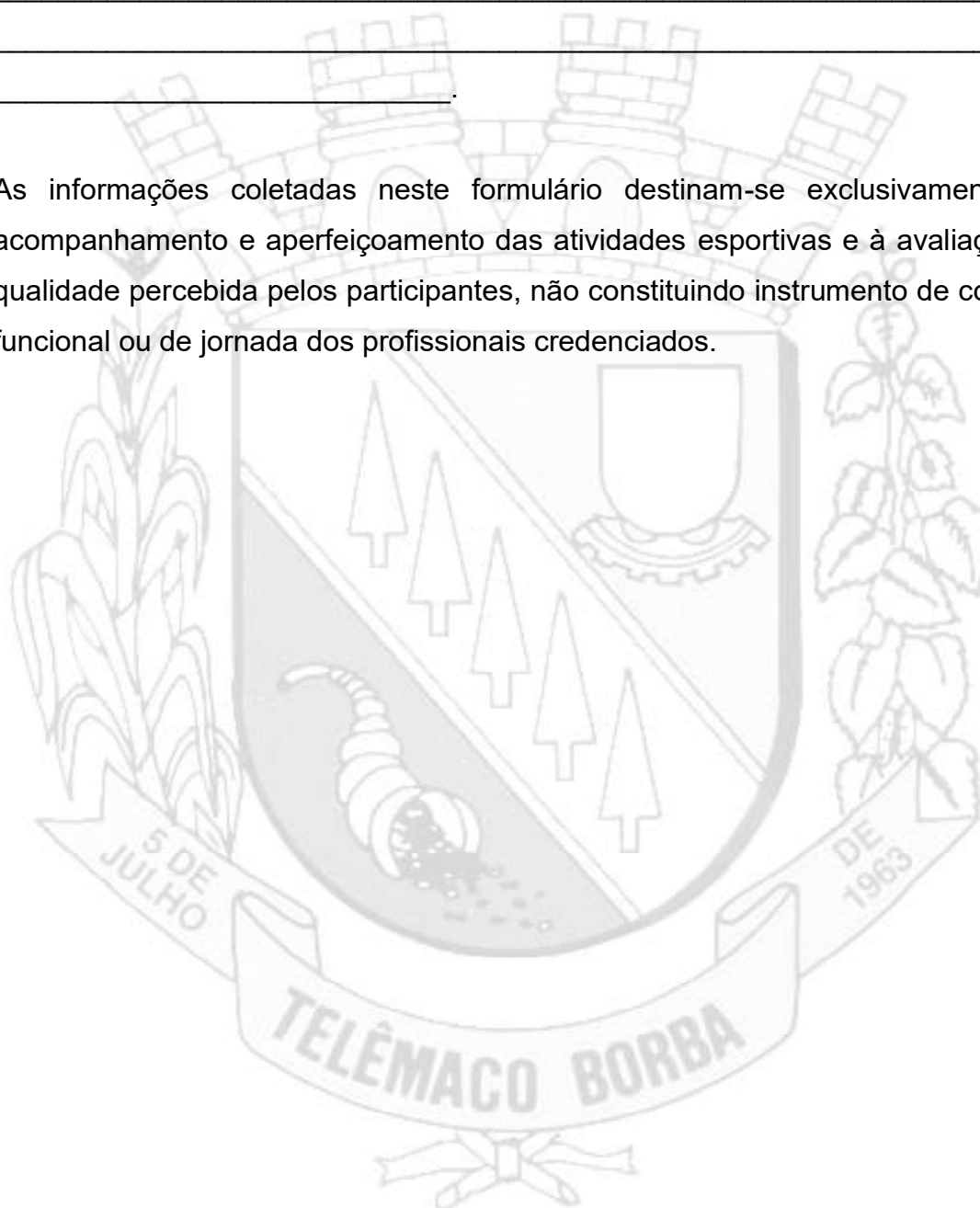
1 = Nunca / Péssimo | 2 = Raramente / Regular | 3 = Às vezes / Bom | 4 = Quase Sempre / Muito Bom | 5 = Sempre / Excelente

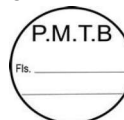
Pergunta	1	2	3	4	5
O professor comparece regularmente às aulas?	☐	☐	☐	☐	☐
Quando precisa faltar, o professor avisa com antecedência?	☐	☐	☐	☐	☐
O professor demonstra conhecimento da modalidade que ensina?	☐	☐	☐	☐	☐
O professor trata os alunos com respeito e atenção?	☐	☐	☐	☐	☐
O professor incentiva a participação de todos os alunos?	☐	☐	☐	☐	☐
As aulas são organizadas e bem planejadas?	☐	☐	☐	☐	☐
As atividades realizadas durante as aulas são interessantes?	☐	☐	☐	☐	☐
Você considera que está aprendendo e evoluindo na modalidade?	☐	☐	☐	☐	☐
O projeto atende às suas expectativas?	☐	☐	☐	☐	☐
Você está satisfeito(a) com o projeto de forma geral?	☐	☐	☐	☐	☐



Você gostaria de deixar alguma sugestão, elogio ou observação sobre as atividades?

As informações coletadas neste formulário destinam-se exclusivamente ao acompanhamento e aperfeiçoamento das atividades esportivas e à avaliação da qualidade percebida pelos participantes, não constituindo instrumento de controle funcional ou de jornada dos profissionais credenciados.





ANEXO XVIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO nº ____/2026
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026
PROTOCOLO Nº ____/2026

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ E
DE OUTRO LADO

CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADO: _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo e de recreação em Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade**, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--------	----------------	-------------



1	Contratação temporária de horas de serviços técnicos desportivos para execução do Projeto _____	hora		R\$	R\$
2	Contratação temporária de horas de serviços de monitoria desportivas para execução do Projeto _____	hora		R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Credenciamento
- O Termo de Referência;
- Documento de Demanda Esportiva;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. É vedada a prorrogação contratual, renovação ou continuidade de contrato quando houver credenciado habilitado e ainda não convocado na ordem vigente da lista de classificação.

2.3. Eventual prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, respeitando a Cláusula 2.2, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições previstas na legislação aplicável e a manutenção da regularidade do contratado;

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, extinguindo-se automaticamente pelo advento do termo, sem renovação automática e sem garantia de continuidade da contratação ou de nova convocação do mesmo profissional.

2.5. É vedada a prorrogação contratual, renovação ou continuidade de contrato quando houver credenciado habilitado e ainda não convocado na ordem vigente da lista de classificação.

2.6. Excepcionalmente, persistindo a necessidade da Administração e inexistindo credenciado apto a ser convocado na respectiva lista, o contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a manutenção da regularidade do contratado.

2.7. Aplica-se à extinção antecipada o disposto no art. 106, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, na forma dos itens 14.2 e 14.3 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;



3.2. Cada contratação será precedida de Documento de Demanda Esportiva, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, contendo a justificativa da necessidade, o projeto, a modalidade, as turmas, os locais, o público estimado, a função e quantidade de profissionais, a carga horária, a memória de cálculo, o período e cronograma de execução, o valor unitário e máximo da contratação, a disponibilidade orçamentária, a lista de rodízio utilizada, a posição do(s) credenciado(s) convocado(s), bem como a identificação dos responsáveis pela elaboração e autorização da demanda.

3.3. Os projetos serão executados em períodos de 12 (doze) meses, conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração, mediante elaboração do respectivo Documento de Demanda esportiva e observância do sistema de rodízio estabelecido no Edital de Credenciamento.

3.4. A execução deste objeto dependerá da efetiva prestação dos serviços, podendo sofrer variações em razão de fatores como:

- a. demanda dos projetos esportivos;
- b. ajustes operacionais promovidos pela Administração;
- c. disponibilidade orçamentária e financeira;
- d. redistribuição de carga horária entre os profissionais credenciados, observada a lista de rodízio vigente.

3.5. A contratação será realizada sob demanda, não gerando obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

3.6. A quantidade de horas informada pelo credenciado constitui apenas limite de disponibilidade para eventual distribuição de demandas, não caracterizando jornada de trabalho, obrigação de disponibilidade permanente ou garantia de atribuição de horas pela Administração.

3.7. O acompanhamento da execução dos serviços não se caracteriza como controle funcional de jornada ou registro de frequência do credenciado, destinando-se à comprovação da execução do objeto contratado e à medição dos serviços efetivamente prestados.

3.8. Para fins de definição da ordem inicial de convocação, será considerada a data e o horário do protocolo da documentação completa, após a conclusão da análise de habilitação e o encerramento dos respectivos prazos recursais.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto dentre outros.

4.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

- a) **Gestor do Contrato:** _____, matrícula _____;
- b) **Fiscal Administrativo do Contrato:** _____, matrícula _____;
- c) **Fiscal Técnico do Contrato:** _____, matrícula _____;

4.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).



4.6. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. O fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.14. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. Encerrada regularmente a execução contratual, por advento do termo ou por extinção antecipada, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato, que providenciará o reposicionamento do CONTRATADO ao final da lista de credenciados vigente da respectiva função, modalidade ou projeto, adotando-se como data do reposicionamento o primeiro dia útil seguinte ao encerramento do contrato, com registro do motivo, das posições e do fundamento.

4.20. O protocolo original do credenciamento não será reutilizado para preservar a posição anterior ou para reingresso à frente de credenciados que já aguardem na lista,



servindo exclusivamente como critério de desempate entre credenciados reposicionados no mesmo ato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição da execução do objeto para fins de pagamento, dar-se-ão através de avaliação pelos formulários do Anexo X e IX do Edital de Credenciamento;

7.2. Para fins de pagamento, será adotado o valor tabelado constante no Termo de Referência, Anexo II do edital.

7.3. Os valores estabelecidos poderão ser:

a) reajustados periodicamente, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo II, observada a legislação vigente;

b) revisados a qualquer tempo, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo implicar majoração ou redução dos valores, mediante justificativa técnica da Administração.

7.4. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de RPA ou documento equivalente, condicionado ao ateste da fiscalização do contrato.

7.5. Os encargos tributários, previdenciários, fiscais e trabalhistas incidentes sobre a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

7.6. A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante Relatório Mensal elaborado e atestado pelo Fiscal do Contrato, conforme modelo constante no Anexo IX, sendo condição indispensável para liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Ao término de cada período de execução de 30 (trinta) dias, o fiscal do contrato elaborará, no prazo de até 05 (cinco) dias, o Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital, registrando a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Com base no Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução, o gestor do contrato analisará a regularidade dos serviços prestados e promoverá o recebimento provisório do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias.



8.3. Verificado o cumprimento das obrigações contratuais e não havendo pendências a serem sanadas, o gestor do contrato promoverá o recebimento definitivo do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

8.4. O Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução constitui instrumento oficial de avaliação da execução contratual, sendo vedada sua substituição por relatório, planilha ou qualquer outro modelo de documento elaborado por iniciativa do contratado.

8.5. O modelo do Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução encontra-se definido no Anexo IX do edital, devendo ser obrigatoriamente utilizado pelos fiscais designados.

8.6. Após o recebimento definitivo, será emitido o respectivo atesto de execução para fins de instrução do processo de liquidação e pagamento.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao CREDENCIADO para emissão do RPA ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebido o RPA ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o RPA ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) identificação do empenho e do órgão contratante;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) conformidade com os dados constantes na nota de empenho;
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) Documentos Comprobatórios da Execução, tais como: Descrição

detalhada dos locais, horários, atividades desenvolvidas, número de alunos atendidos, registro fotográfico, lista de chamada;

9.4. Havendo erro na apresentação do RPA ou documento equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5. O RPA ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

9.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento



- 9.7. O contratado deverá emitir o RPA ou documento equivalente idêntica às informações contidas na nota de Empenho;
- 9.8. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo do RPA ou documento equivalente;
- 9.9. O pagamento será através de transferência bancária;
- 9.10. Para o pagamento o contratado deverá possuir conta corrente, em nome do Credenciado;
- 9.11. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis;
- 9.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15. Independentemente do percentual de tributo discriminado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.16. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no contrato.
- 9.17. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os valores estipulados pelos serviços credenciados serão reajustados em conformidade com a legislação pertinente, acompanhando os índices de correção da remuneração salarial dos servidores municipais de Telêmaco Borba e estagiários, inclusive respeitando as datas de alteração salarial, conforme instrução normativa 001/2022 – SSG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, se verificadas inconsistências no objeto contratado, para que a inconsistência seja sanada;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar o Contratado para emissão do RPA ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Materiais a serem disponibilizados pela contratante

11.10. A Administração Municipal disponibilizará os espaços físicos, materiais esportivos, equipamentos, e demais recursos necessários à execução das atividades vinculadas aos projetos aprovados pelo Decreto Municipal nº 32.592, de 18 de maio de 2026.

11.11. Os materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados ao credenciado permanecerão de propriedade do Município, devendo ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste credenciamento.

11.12. O recebimento e a devolução de materiais e equipamentos serão formalizados mediante Termo de Entrega e Responsabilidade e Termo de Devolução de Materiais, conforme modelo constante do anexo XIV e XV deste edital.

11.13. O credenciado será responsável pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais e equipamentos que lhe forem disponibilizados, devendo zelar por sua integridade durante todo o período de utilização.

11.14. Eventuais danos decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia, extravio ou utilização em desacordo com as orientações da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação poderão ensejar a apuração de responsabilidade e o ressarcimento ao erário, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Não será atribuída responsabilidade ao credenciado pelos desgastes decorrentes do uso normal dos materiais e equipamentos, desde que utilizados adequadamente e para as finalidades previstas nos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO

CONTRATADO

12.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Atender às determinações relativas à execução do objeto emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior;

12.3. Responsabilizar-se pela correta execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente ao eventual inexecução parcial;

12.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do objeto.

12.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, limpeza e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e higiene.

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;

12.10. Pleitear os reajustes cabíveis, respeitadas as regras previstas na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

13.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

13.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

13.6. A Administração Municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade do CONTRATADO, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

13.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

13.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

13.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29.216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

14.7. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.9. O contrato será rescindido se ocorrer o descredenciamento do credenciado nos moldes do item 5.6.3.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026						

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

16.1. Correrá à conta do **CONTRATADO** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

19.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, sempre que cabível.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.8. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

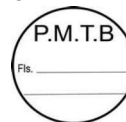
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

21.1. A presente contratação não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário entre o CONTRATADO e o Município, nem qualquer espécie de subordinação hierárquica, exclusividade ou obrigação de disponibilidade permanente.

21.2. A quantidade de horas informada pelo CONTRATADO constitui limite de disponibilidade para eventual distribuição de demandas, observado o teto de 40 (quarenta) horas, não caracterizando jornada de trabalho semanal ou mensal, nem obrigação de cumprimento de carga horária fixa.

21.3. O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo, solicitar a revisão da quantidade de horas informada, mediante o Anexo VII do Edital, desde que compatível com a continuidade das demandas já formalmente atribuídas e em execução, salvo concordância formal da Administração.

21.4. O acompanhamento, a medição e a avaliação de desempenho previstos no edital destinam-se exclusivamente à comprovação da execução do objeto, não constituindo controle de jornada, registro de frequência, controle disciplinar ou aferição de vínculo hierárquico.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, independentemente do domicílio do CONTRATADO, a qual renuncia qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, __ de __ de 2026

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Rita Mara De Paula Araújo

Prefeita

CPF nº _____

Matricula _____

Gestor do Contrato

Matricula _____

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter

Matricula 10321

Franklin Xavier

Matricula 9610



ANEXO XIX

DOCUMENTO DE DEMANDA ESPORTIVA

Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Projeto Mais Esportes: _____

Carga horária total necessária para projeto: _____

Unidade/Local de execução: _____

Ciclo de contratação: _____

Período da demanda: de _____ (mês) á _____ (mês)

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Descrever a necessidade concreta da contratação, indicando a relação com o projeto desportivo, a formação das turmas e o motivo pelo qual se faz necessária a contratação de profissional credenciado.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS TURMAS ATENDIDAS NO CICLO

Turma	Faixa etária	Atividades	Local	Dia	Horário

4. PÚBLICO ESTIMADO

Número estimado de participantes: _____

Observações: _____

5. CARGA HORÁRIA DA DEMANDA

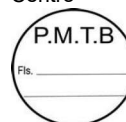
Carga horária mensal total necessária ao projeto: _____

Quantidade de técnicos desportivo para demanda: _____

Quantidade de monitor desportivo para demanda: _____

OBS. A carga horária indicada corresponde à necessidade efetivamente identificada para o respectivo ciclo de contratação, não constituindo jornada mínima ou garantia de contratação individual. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO



Número de turmas: _____.
Total de horas necessárias: _____
Total de profissionais: _____

7. PERÍODO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Atividade	Nº de turmas	Horas estimadas

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário da hora: _____.
Carga horária máxima total autorizada:

Profissional 01:

Valor máximo da contratação: _____.

Profissional 02:

Valor máximo da contratação: _____.

O valor indicado constitui limite máximo da contratação para o período definido neste Documento de Demanda desportiva, não representando garantia de pagamento integral.

9. CONVOCAÇÃO PELO SISTEMA DE RODÍZIO

Lista de rodízio utilizada: _____
Função/Modalidade: _____
Credenciado 01 convocado: _____
Posição do credenciado 01 convocado: _____
Credenciado 02 convocados: _____
Posição do credenciado 02 convocados: _____

Declara-se que a presente demanda foi elaborada com base na necessidade efetivamente identificada para o respectivo ciclo de execução dos projetos culturais, observando-se as turmas formadas, os locais de atendimento, o cronograma, a disponibilidade orçamentária, os limites de carga horária estabelecidos e os critérios objetivos de convocação previstos no Edital de Credenciamento.

A presente demanda não constitui garantia de contratação ou de execução integral da carga horária estimada, ficando o pagamento condicionado às horas efetivamente autorizadas, executadas, comprovadas e atestadas, na forma estabelecida nos instrumentos da contratação.

ELABORAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Nome: _____
Matricula: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PORTARIAN.º 5867

Nomeia Comissão Especial de Contratação dos credenciamentos relacionados a Secretaria Municipal de Esporte e Recreação e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o contido no Decreto nº 29.203 de 13 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública direta do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o contido no Memorando n.º 1972/2026 – SMER.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Contratação dos Credenciamentos relacionados à Secretaria Municipal de Esporte e Recreação para atuarem na análise dos documentos de habilitação e promover a habilitação dos interessados, a qual será composta da seguinte forma:

- I - Silvana Dias Moreira (Presidente);
- II - Marcos Fernando Alves (Membro);
- III - Felipe Quirino Corassa (Membro);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2026.

RITA MARA DE
PAULA
ARAUJO:51404915
915

Assinado de forma digital
por RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915
Dados: 2026.05.18
16:34:23 -03'00'

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

LUIS
FABIANO DE
MATOS

Assinado de forma
digital por LUIS
FABIANO DE MATOS
Dados: 2026.05.18
13:48:28 -03'00'

Luís Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município